



GAECO

COVID-19

Prefeitura Municipal de Hortolândia

Secretaria Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal

PROTOCOLO GERAL

No.: 3926/2020
Data/Hora: 18/06/2020 - 08:51:00
Solicitante: SECRETARIA DE SAUDE
Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL

Procedido eletrônico nº 43/2020

VOL I



Protocolo Geral Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal

ESTE PROCESSO É DOCUMENTO PÚBLICO DE TRAMITAÇÃO EXCLUSIVA NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, NÃO PODENDO FAZER PARTE DE PROCESSOS DE OUTRAS PREFEITURAS, DE EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA, DE GOVERNOS ESTADUAIS, FEDERAL OU DE PROCESSOS JUDICIAIS.

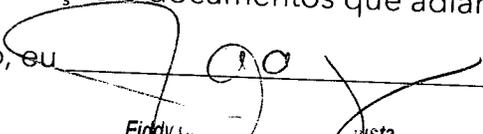
IMPORTANTE SABER:

- 1 - Considera-se processo administrativo nos termos do Decreto 2.547 de 04/08/2011, o conjunto de documentos tendo como objetivo a tomada de decisão, baseada em despacho decisório.
- 2 - O Processo Administrativo pode ser iniciado pela autoridade competente ou a pedido do interessado e será composto pelo conjunto de papéis formado por requerimentos, documentos, atas de reunião, pareceres e informações instrutórias, necessárias à tomada de decisão.
- 3 - Assuntos que possam ser tratados por ofícios, memorandos, requerimentos padronizados e-mails ou comunicação internas, não serão autuados.
- 4 - Processos Administrativos autuados da Prefeitura do Município de Hortolândia são controlados e tramitados único e exclusivamente pelo Sistema de Controle de Processos e Protocolos - SCP2.
- 5 - É vedado apensar documentos na contracapa do processo. Caso, os documentos, sejam importantes para a instrução do assunto, os mesmos deverão ser juntados ao processo.
- 6 - As informações, pareceres e despachos constantes dos processos administrativos implicarão de modo absoluto, na responsabilidade funcional, civil e criminal de seus signatários.
- 7 - É vedado o despacho de VISTO, devendo a autoridade que contra assinar qualquer informação ou parecer manifestar-se expressamente, de acordo ou em desacordo com os mesmos que o processo seja remetido para simples ciência.
- 8 - As capas dos processos não poderão ser carimbadas, receber notas ou escritos de qualquer natureza.

Na presente data, autuo a Petição e documentos que adiante seguem.

Para constar esta autuação, eu

Subscrevi.


Eidy L. Costa
Departamento Administrativo
Diretora



PREFEITURA MUNICIPAL
DE HORTOLÂNDIA

Hortolândia, 18 de junho de 2020

D.S. 126/2020

De Departamento de Suprimentos
Ao Protocolo Geral
Ref. Protocolo Nº 12234/2020

Requisitante : Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: "Aquisição de material para coleta de exame COVID".

Solicitamos de V.Sa., autuação do processo administrativo para "Aquisição de material para coleta de exame COVID" nos termos da **RC. 1155/2020**.

Após, retornar para as demais providências.

Atenciosamente,

Suélen Pereira
Departamento de Suprimentos

18/06/2020 09:51 - 00000326 PREF. MUN. DE HORT. PROT. GERAL



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES
Requisição

(Página: 1 / 1)

Sistema CECAM
Data: 15/06/2020 13:53
Sistema CECAM

Requisição de compras: **1155/2020** Processo Nº: **0/2020** Ficha Nº: **760** Data: **03/06/2020**
 Orgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA Dest. Recurso: 020000000
 Unidade Orçamentária: 23501 GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAÚDE
 Destinatário da Entrega: COMPRAS E LICITAÇÕES
 Endereço: ..
 Aplicação: RC 1155 - PROT WEB 12234/2020 - SEC DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FICHA 760 - 02.35.01.10.1220206.2050.3.3.90.30.00 - FONTE 2 - APLIC 312.0001 - auxílio covid-19
 Justificativa: CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO
 Dotação Orçamentária: Responsável: thiagorubim
 Previsão de Custo: 0,00 Saldo da Dotação : 0,00

000003

Item Nº	Quantidade	Unid.Med.	Descrição	
001	10.000,000	UN	01.008.0100/SWAB - RAYION ESTERIL, HASTE CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP) COM PONTA RAYON,ALGODÃO DE ALTA ABSORÇÃO;ESTERILIZADOS POR ÓXIDO DE ETILENO;	3.3.90.30.0
002	5.000,000	UN	01.008.0103/TUBO CÔNICO TIPO FALCON ESTÉRIL - 15 ML, TAMP A ROSQUEÁVEL EM POLIETILENO. GRADUAUDO, COM SUPERFÍCIE PARA MARCAÇÃO DE AMOSTRAS, FUNDO CÔNICO, MODELOS COM CAPACIDADES PARA 15 ML.	3.3.90.30.0

Aline M. Garcia
Aline M. Garcia
 Diretora Administrativa
 Secretaria Municipal de Saúde

Dênis André José Crupe
Dênis André José Crupe
 Secretário Municipal de Saúde

Antônio Roberto Stivalli
Antônio Roberto Stivalli
 Diretor de Vigilância em Saúde

R\$ 49.750,00

Recebi em
 17/06/2020
M. S.S.
 Departamento de Suprimentos

Ao Planejamento Orçamentário

Segue para ciência

17
06
2020

em 16.41.943

Suellen Pereira
~~Suprimentos~~ Suprimentos

Ao Suprimentos

Processar a solicitação.

Jone

DEPTO. PLANEJAMENTO
ORÇAMENTÁRIO

JF / 06 / 2020



MEMORIAL DESCRITIVO

RC 1155/2020

1 – OBJETO: Aquisição de material de coleta:

TEM	QUANT	UNIDS	DESCRIPTIVO
1	10.000	unids	SWAB - RAYON ESTÉRIL, HASTE CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP) COM PONTA RAYON,ALGODÃO DE ALTA ABSORÇÃO;ESTERILIZADOS POR ÓXIDO DE ETILENO;
2	5.000	unids	TUBO CÔNICO TIPO FALCON ESTÉRIL - 15 ML, TAMPAROSQUEÁVEL EM POLIETILENO.GRADUADO, COM SUPERFÍCIE PARA MARCAÇÃO DE AMOSTRAS.FUNDO CÔNICO.MODELOS COM CAPACIDADE PARA 15 ML

2 – PRAZO DE ENTREGA:

A entrega será realizada de forma imediata, após o envio da nota de empenho.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em 10 (Dez) dias **Fora a Dezena**, após o ateste na nota fiscal.

4 – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:

A proponente vencedora se obrigará:

- Fornecer o **Objeto** conforme descrição deste Memorial Descritivo.
- Cumprir o prazo de entrega;
- Apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho;
- Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois)

dias úteis;

- Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos materiais até o local de entrega, bem como a descarga.

5 – ORDENADOR DE DESPESAS

O Ordenador de despesa é a Secretária de Saúde.

6 – JUSTIFICATIVA:

Considerando a grave situação de saúde pública que assola todo o mundo, inclusive nosso Município, em razão da pandemia do coronavírus (COVID-19), há necessidade da aquisição com urgência, dos materiais objeto deste Memorial Descritivo para uso nas unidades de saúde. Considerando ainda, a ampliação da população alvo para coleta de RT-PCR, incluindo sintomáticos com comorbidades, solicitamos a aquisição dos materiais supramencionados em caráter de urgência.



Os materiais de coleta serão destinados a coletar amostras clínicas para realização de exames microbiológicos, garantindo amostragem confiável e transporte seguro dos espécimes biológicos. A amostra coletada deve ser colocada em um tubo para posterior cultivo em meios de isolamento idôneos, sua utilização é significativa para identificar os casos positivos de (COVID-9) e reduzir o risco de pacientes doentes espalharem a doença.

7 - LOCAL DE ENTREGA:

Central de Abastecimento da Saúde:

Rua das Castanheiras n.º 200 Jardim São Bento, Galpão 63 – Hortolândia – CEP 13.187-065 - Horário de Recebimento: De Segunda a Sexta – Feira no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 15:30 horas. Fone: (19) 3897-2064 / 3897-2471.

8 – CONSÓRCIO

Acerca da permissão ou vedação das empresas reunidas em consórcio justificamos que:

Por se tratar de compra de baixa complexidade e de pequeno vulto, nesta aquisição será vedada a formação de consórcio.

9 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

9.1 Os objetos descritos neste Memorial Descritivo não conduzem às marcas e/ou fornecedores, portanto a definição dos produtos licitados é precisa, suficiente e clara, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

9.2 Os faturamentos das notas deverão ser efetuados para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº. 13.843.145/0001-04.


Aline M. Garcia
Diretora Administrativa
Secretaria Municipal de Saúde


Dênis André José Crupe
Secretário Municipal de Saúde


Antônio Roberto Stivalli
Diretor de Vigilância em Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - A/C Sra. Aparecida Bambini

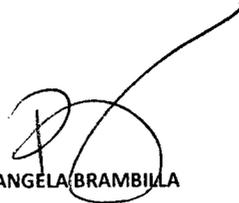
Requisição nº	1155	Protocolo Web nº	12234/2020	Data	Monday, June 15, 2020
---------------	------	------------------	------------	------	-----------------------

Justificativa:	AQUISIÇÃO DE SWAB E TUBO FALCON - COVID 19
----------------	--

Solicitamos indicação de Dotação Orçamentária no valor ESTIMADO de R\$

R\$ 47.300,00

- 30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
- 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



ROSANGELA BRAMBILLA

Requisitante:

Departamento Administrativo da Saúde

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Especialidades	FICHA Nº	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Descrição	Valor
	760	2	312.0001	Suporte COVID-19	R\$ 47.300,00
TOTAL					47.300,00



Maria Lúcia R.M. Correia
SMS-Depto de planejamento
Divisão de Gestão do FMS
Gerente

MAPA DE PREÇOS

RC 1155/2020

			QUALIVIDROS CNPJ 06.003.551/0001-95	PLASTLABOR IND E COM DE EQS HOSP E LAB LTDA - CNPJ 31.864.051/0001-	QUIMICENTER PROS PARA LABORATÓRIO LTDA - CNPJ 10.729.492/0001-04	NADJA NAIRA MOREIRA LEÃO CNPJ 29.877.177/0001-52	MULTICARE MEDICAL EXP. E IMPORT. LTDA - CNPJ 13.026.523/0001-59	BIOSIGMA COM DE PRODS HOSP LABORATORIAIS LTSA	
1	10.000	UNDS	SWAB - RAYON ESTERIL, HASTE CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP) COM PONTA RAYON,ALGODÃO DE ALTA ABSORÇÃO:ESTERILIZADOS POR ÓXIDO DE ETILENO,	R\$ 2,99 R\$ 29.900,00	R\$ 4,15 R\$ 41.500,00	R\$ 3,31 R\$ 33.120,00	R\$ 5,29 R\$ 52.890,00	R\$ 5,80 R\$ 58.000,00	R\$ 3,90 R\$ 39.000,00
2	5.000	UNDS	TUBO CÔNICO TIPO FALCON - 15 ML., TAMPA ROSQUEÁVEL EM POLIETILENO.GRADUADO, COM SUPERFÍCIE PARA MARCAÇÃO DE AMOSTRAS.FUNDO CÔNICO MODELOS COM CAPACIDADE PARA 15 ML	R\$ 0,98 R\$ 4.900,00	R\$ 0,00 R\$ 0,00	R\$ 1,00 R\$ 4.990,00	R\$ 0,00 R\$ 0,00	R\$ 2,20 R\$ 11.000,00	R\$ 1,70 R\$ 8.500,00
TOTAL			R\$ 34.800,00	R\$ 41.500,00	R\$ 38.110,00	R\$ 52.890,00	R\$ 69.000,00	R\$ 47.500,00	

MEDIA \$\$ R\$ 47.300,00


Thiago L. Rubim
 Departamento Administrativo
 Secretaria de Saúde

000007


Zimbra

saudecompras@hortolandia.sp.gov.br

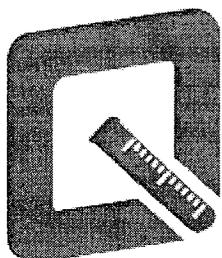
Re: SWAB E TUBO FALCON EMERGENCIAL

De : Vendas - Qualividros <vendas@qualividros.com> Sex, 12 de jun de 2020 15:17
Assunto : Re: SWAB E TUBO FALCON EMERGENCIAL 2 anexos
Para : SaudeCompras
<saudecompras@hortolandia.sp.gov.br>

BOM DIA

SEGUE EM ANEXO

cotação com preços novos..



QUALIVIDROS

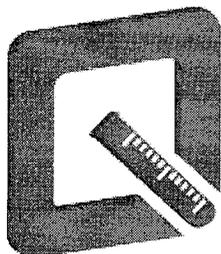
Em 10/06/2020 15:03, Vendas - Qualividros escreveu:

VENDAS (35) 3521-5443 / 0871
E-mail: vendas@qualividros.com

QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 06.003.551/0001-95
Estrada das Águas - Km 01, s/nº - Cx. Postal 37
Zona Rural - Passos/MG - CEP: 37900-970

Boa tarde

qual seu telefone ?



QUALIVIDROS

Em 10/06/2020 14:54, SaudeCompras escreveu:

VENDAS (35) 3521-5443 / 0871
E-mail: vendas@qualividros.com

QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 06.003.551/0001-95
Estrada das Águas - Km 01, s/nº - Cx. Postal 37
Zona Rural - Passos/MG - CEP: 37900-970

BOA TARDE!

VCS TEM OS PRODUTOS A PRONTA ENTREGA?

CONSEGUIMOS TRABALHAR ESSES PREÇOS?

ROSANGELA BRAMBILLA

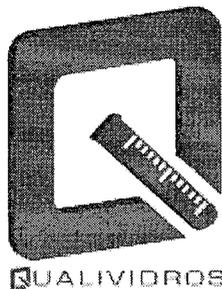
De: "VENDAS" <vendas@qualividros.com>
Para: "SaudeCompras" <saudecompras@hortolandia.sp.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 10 de junho de 2020 13:35:15
Assunto: Re: SWAB E TUBO FALCON EMERGENCIAL

Boa tarde,

Segue o orçamento corrigido. Porém seu anexo continua com 50.000.

Att.

Rafael.



VENDAS (35) 3521-5443 / 0871
E-mail: vendas@qualividros.com

QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 06.003.551/0001-95
Estrada das Águas - Km 01, s/nº - Cx. Postal 37
Zona Rural - Passos/MG - CEP: 37900-970

Em 10/06/2020 13:25, SaudeCompras escreveu:

BOA TARDE!

ESTOU ENVIANDO NOVAMENTE O PEDIDO DE ORÇAMNETO, COM CORREÇÃO DO SEGUNDO ITEM, NO PEDIDO ANTERIOR ESTAVA O QUANTITATIVO DE 50.000, QDO O CORRETO É 5000;

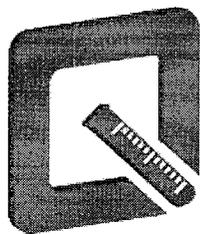
ROSANGELA RODRIGUES

De: "VENDAS" <vendas@qualividros.com>
Para: "SaudeCompras"
<saudecompras@hortolandia.sp.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 10 de junho de 2020 12:07:19
Assunto: Re: SWAB E TUBO FALCON

Bom dia

Segue cotação em anexo..

att
KLEBER BARBOSA



QUALIVIDROS

VENDAS (35) 3521-5443 / 0871
E-mail: vendas@qualividros.com

QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 06.003.551/0001-95
Estrada das Águas - Km 01, s/nº - Cx. Postal 37
Zona Rural - Passos/MG - CEP: 37900-970

Em 10/06/2020 11:43, SaudeCompras escreveu:

BOM DIA!!!

SOLICITO ORÇAMENTO PARA COMPRA
EMERGENCIAL DOS MATERIAIS
CONTANTES NO PEDIDO ANEXO.

RESSALTO QUE A **ENTREGA DEVERÁ
SER "IMEDIATA"** DEVIDO A SITUAÇÃO
DE SAÚDE.

PEÇO, POR GENTILEZA, CONSTAR NA
PROPOSTA:

CNPJ
DADOS DE CONTATO
PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

AGUARDO BREVE RETORNO

ROSANGELA BRAMBIILA

--

Departamento Administrativo da Saúde
PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA
CNPJ: 13.843.145/0001-04
CONTATO (19) 3965-1400 RAMAIS 8612 -
8610

--

Departamento Administrativo da Saúde
PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA
CNPJ: 13.843.145/0001-04
CONTATO (19) 3965-1400 RAMAIS 8612 - 8610

--

Departamento Administrativo da Saúde
PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA
CNPJ: 13.843.145/0001-04
CONTATO (19) 3965-1400 RAMAIS 8612 - 8610

649 KB

QUALIVIDROS

À
PREFEITURA HORTOLÂNDIA
 CNPJ: 13.843.145/0001-04
 CONTATO (19) 3965-1400 RAMAIS 8612 - 8610 - ROSANGELA BRAMBIILA
 saudecompras@hortolandia.sp.gov.br

ORCAMENTO Nº 1.268

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SWAB - RAYION ESTERIL, HASTE CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP) COM PONTA RAYON, ALGODÃO DE ALTA ABSORÇÃO; ESTERILIZADOS POR ÓXIDO DE ETILENO;	10.000	UND	BIO	2,99	29.900,00
02	TUBO CÔNICO TIPO FALCON - 15 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL EM POLIETILENO.GRADUADO, COM SUPERFÍCIE PARA MARCAÇÃO DE AMOSTRAS.FUNDO CÔNICO.MODELOS COM CAPACIDADE PARA 15 ML - ESTÉREIS.	5000	UND	JPROLAB	0,98	4900,00
VALOR TOTAL R\$						34.800,00

1. FRETE: CIF - por conta da Qualividros
2. PRAZO DE ENTREGA: Imediato
3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 10 dias.
4. VALIDADE DA PROPOSTA: 10 dias.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: Qualividros Distribuidora LTDA - ME
 CNPJ: 06.003.551/0001-95 INSC. EST. 479.267.268.0031
 ENDEREÇO: Estrada das Águas - Km 01, s/nº, Caixa Postal 37, Zona Rural
 CIDADE: Passos ESTADO: MG CEP: 37.900-970
 FONE: (35) 3521-5443 FAX: (35) 3521-0785
 E-MAIL: vendas@qualividros.com SITE: www.qualividros.com

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO: Brasil AGÊNCIA: 0194-5 CONTA CORRENTE: 20077-8
 BANCO: Itaú AGÊNCIA: 0120 CONTA CORRENTE: 03723-9

PASSOS - MG, 12 DE JUNHO DE 2020.

QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA

 Administrador - Gerente
 Kleber de Souza Barbosa
 RG. 34.384.484-4-SSP/SP - CPF: 079.785.695/64



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.003.551/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2003
--	--	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) QUALIVIDROS	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO EST DAS AGUAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 01
------------------------------------	---------------	-----------------------------

CEP 37.900-970	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PASSOS	UF MG
--------------------------	--------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDAS@QUALIVIDROS.COM	TELEFONE (35) 3521-5443
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

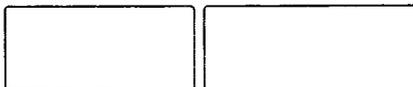
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/06/2020** às **09:30:03** (data e hora de Brasília).



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.003.551/0001-95

Razão Social: QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA EPP

Endereço: R. DOS CAETES 1352 / NOVO HORIZONTE / PASSOS / MG / 37901-502

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

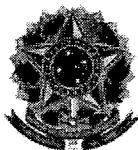
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2020 a 01/07/2020

Certificação Número: 2020030402172631339902

Informação obtida em 15/06/2020 09:28:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 06.003.551/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:31:26 do dia 08/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2020.

Código de controle da certidão: **6DA1.D830.D303.68E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.003.551/0001-95
Certidão nº: 13589742/2020
Expedição: 15/06/2020, às 09:30:51
Validade: 11/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.003.551/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Zimbra

saudecompras@hortolandia.sp.gov.br

RES: SWAB E TUBO FALCON - EMERGENCIAL

De : Marcella Luz ::: Plast Labor
<marcella.luz.plastlabor@gmail.com>

Qua, 10 de jun de 2020 13:41

3 anexos

Assunto : RES: SWAB E TUBO FALCON -
EMERGENCIAL

Para : 'SaudeCompras'
<saudecompras@hortolandia.sp.gov.br>

Cc : 'RosangelaBrambilla'
<rosangelabrambilla@hortolandia.sp.gov.br>, leticia dias
<leticia.dias@plastlabor.com>

Responder para : Marcella Luz plastlabor
<Marcella.Luz.plastlabor@gmail.com>

Boa tarde, Rosangela!

Segue anexo, proposta solicitada.

No momento só temos disponibilidade de venda do Swab Rayon, porém não temos o mesmo a pronta entrega a estimativa da mesma é para dia 26/06.

Pagamento para este item, antecipado.

Segue anexo também a especificação técnica do material.

À disposição!

Atenciosamente

Marcella Luz
Comercial
Escritório - SP
Tel.: 11 3862-9008
Cels.: 11 94003-0583
marcella.luz@plastlabor.com.br
www.plastlabor.com.br
BLOG: <http://blog.plastlabor.com.br>



www.plastlabor.com.br
RJ/Brasil: (21) 2501.0888
SP/Brasil: (11) 3862.9008

MEIOS DE CULTURA | CEPAS ATCC
TESTES DE SENSIBILIDADE | DESCARTÁVEIS

Imprima este email somente se necessário.

De: SaudeCompras [mailto:saudecompras@hortolandia.sp.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 10 de junho de 2020 11:51

Para: marcella.luz.plastlabor@gmail.com

Cc: RosangelaBrambilla

Assunto: SWAB E TUBO FALCON - EMERGENCIAL

BOM DIA!!!

SOLICITO ORÇAMENTO PARA COMPRA EMERGENCIAL DOS MATERIAIS
CONTANTES NO PEDIDO ANEXO.

RESSALTO QUE A **ENTREGA DEVERÁ SER "IMEDIATA"** DEVIDO A SITUAÇÃO DE
SAÚDE.

PEÇO, POR GENTILEZA, CONSTAR NA PROPOSTA:

CNPJ
DADOS DE CONTATO
PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

AGUARDO BREVE RETORNO

ROSANGELA BRAMBIILA

--
--

Departamento Administrativo da Saúde
PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA
CNPJ: 13.843.145/0001-04
CONTATO (19) 3965-1400 RAMAIS 8612 - 8610

 **especificações swab rayon.pdf**
132 KB

 **Proposta054625PrefHortolandia10-06-2020.pdf**
4 MB

plastlabor

www.plastlabor.com.br
plabor@plastlabor.com.br
21-2501-0888



Proposta N°.: 054625

Data da Proposta: 10/06/2020

Consultor de Vendas:

Setor: Leticia Dias

Fone:

Fax:

E-mail: leticia.dias@plastlabor.com.br

Para: Plast Labor Ind e Com E H Lab Ltda

Endereço: Rua Vaz da Costa, 103 Inhauma Rio de Janeiro RJ

Referência: Proposta de Material

CNPJ: 31.864.051/0001-95

Fone: 21-2501-0888

Fax: 21-2201-6349

E-mail: plabor@plastlabor.com.br

A/C:

Dept°:

Faturamento mínimo R\$750,00

Prezado cliente: a data de entrega está sujeita a alteração após a aprovação deste orçamento e a liberação do crédito, se necessário.

Condições de Pgto	Validade da Proposta	Origem do Faturamento	Prazo de Entrega								
Antecipado	20 dias	Rio de Janeiro	Estimativa 26/06								
Frete	Procedência do Material	Moeda									
CIF	Importado	Real									
Item	Descrição do Produto	Marca	NCM	Registro MS	IPI%	ICM%	Quantidade	Unidade	Vlr Unit R\$	Vlr Total R\$	Valor Ipi
0001	06913 Swab Haste Plastica Ponta Rayon Esteril Embalagem Indv Plast Labor	Plast Labor	39269040		0,00	12,00	10000	Un	4,15	41.500,00	0,00
Total Global:										41.500,00	0,00

Meios de Cultura Prontos para Uso são insumos perecíveis e devem ser impreterivelmente enviados em transporte refrigerado .O tempo de saída x chegada ao destino, não pode ultrapassar 48 hr. No recebimento do material pelo usuário, deve-se manter a faixa de temperatura para não originar choque térmico, e consequentemente água de condensação e/ou contaminação do produto.

Atenciosamente, Leticia Dias

Plast Labor Ind e Com E H Lab Ltda | CNPJ: 31.864.051/0001-95 | IE: 83.535.113 | IM: 10.191.5 | Rua Vaz da Costa, 103 | Inhauma | Rio de Janeiro | Cep: 20760-510

Software desenvolvido por: Video Green Informatica Ltda Tel.: 21-2409-3519 Cel: 21-99956-6104

NF-e consumidor final, NF-e venda, NF-e serviço, CT-e conhecimento transporte, MDF-e, PAF/ECF cupom, PCP fabrica, Rastreador veiculo, Pedido venda celular/tablet, suporte pregã

000019



Prezado cliente,

A PLASTLABOR, buscando atender as necessidades e expectativas de seus clientes informam através de sua "Política de Relacionamento com Cliente", os critérios que contribuem para o alcance de melhores resultados no uso de produtos fabricados e comercializados pela PLASTLABOR. Considere em seu projeto microbiológico, os prazos de validade dos produtos e especificidades dos microrganismos relacionados. Os de necessidades especiais (suplementos específicos ou ambiente controlados) podem não apresentar crescimento adequado em meio de cultura sem os requisitos exigidos. Está disponível sob solicitação, a documentação técnica atualizada de cada produto.

PROCESSAMENTO DE PEDIDOS

Os pedidos devem ser encaminhados por seu representante para o e-mail: pedidos.vendas@plastlabor.com.br - contendo: CNPJ; razão social; endereço de entrega; seus contatos telefônicos, e-mail e o setor financeiro; data de entrega; preço, de forma a atender ao faturamento mínimo de R\$ 750,00. Caso o pedido não contenha estas informações, não será possível atendê-lo. Em caso de produção dedicada deverá ser considerada a faixa de produção de $\pm 20\%$ da produção requerida. Excedentes fabris deverão ser absorvidos pelos clientes. Trabalhamos com o Sistema PEPS ("Primeiro a Expirar Primeiro a Sair"). Consideramos 15 dias como validade mínima para comercialização para Meios de Cultura e 30 dias, Cepas derivadas ATCC's. Pedidos de Cepas derivadas ATCC's serão aceitos somente com assinatura do documento "Acordo de Licença de Usuário Final".

Não serão aceitos cancelamentos de pedidos que já tenham sido iniciadas suas fabricações ou formalizadas suas importações..

PRAZOS DE ENTREGA

Produtos de pronta entrega: deverão ser considerados os prazos de até 2 dias úteis para entregas nas capitais e regiões metropolitanas do RJ e SP, e; 3-5 dias úteis para serem entregues nas demais localidades.

Produtos dedicados (a serem fabricados): deverá ser considerado prazo de entrega variável (7 a 20 dias úteis) de acordo com o produto. Nestes casos, recomendamos o envio de uma programação previamente acordada.

Produtos importados (Cepas derivadas ATCC's e produtos de revenda): deverá ser considerado o prazo de entrega do exportador e desembaraço alfandegário, prazo médio de recebimento de 30 a 60 dias úteis.

CONDIÇÕES DE TEMPERATURA, TRANSPORTE, RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO/ MANUSEIO

Meios de Cultura e Cepas derivadas ATCC's são produtos extremamente perecíveis. Fatores extrínsecos como variações de temperatura, luminosidade, assepsia, ventilação, e umidade durante o armazenamento podem afetar a estabilidade destes produtos.

TEMPERATURA DURANTE TRANSPORTE

Estudos evidenciaram que meios de cultura suportam uma temperatura de até 32°C por até 48h, sem necessidade de troca do gelo reciclável. Estudos do fabricante de Cepas derivadas ATCC's demonstraram que desvios das condições de armazenamento recomendadas podem ocorrer durante o transporte e historicamente não mostram efeitos adversos em temperaturas ambiente não extremadas: Cepas Qualitativas podem resistir a desvios de temperatura de até 35°C por 7 dias sem impacto no desempenho e Cepas Quantitativas funcionam dentro da faixa de concentração quando exposta a desvios de até 25°C por 6 dias e até 30°C por 5 dias.

TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO

Quando aplicável os produtos devem ser refrigerados imediatamente após o recebimento, verifique a rotulagem para armazenamento na faixa de temperatura recomendada.

TRANSPORTE

Para adequado transporte, estes produtos são alocados em isopor com gelo reciclável na quantidade suficiente validada. Em transporte refrigerado (sinalizado através de etiqueta), caixas de papelão validadas podem ser utilizadas. Caso ocorra imprevisto com o transporte e o prazo for superior ao acordado, a carga deverá retornar ao local mais próximo dentre os centros de distribuição do parceiro logístico da PLASTLABOR, para que a reposição do gelo possa ser realizada e as condições de transporte regularizadas. Se o transporte não for realizado pelo parceiro logístico da PLASTLABOR, a empresa não se responsabilizará por eventuais desvios ocorridos durante o mesmo, sendo responsabilidade do cliente assegurar os requisitos exigidos para a manutenção da integridade do produto adquirido. Uma verificação documentada será realizada pela PLASTLABOR para a expedição do produto, a fim de registrar as condições do transporte sob responsabilidade do cliente. Caso algum desvio seja evidenciado o cliente será notificado, cabendo ao mesmo toda a responsabilidade por qualquer tomada de ação necessária.

RECEBIMENTO

Recomendamos, durante o recebimento, imediata conferência/ inspeção, utilizando luvas e sob condições assépticas, para confirmação da

integridade e conformidade do pedido. Solicitações de reposição para os produtos entregues pelo parceiro logístico da PLASTLABOR só serão possíveis se o desvio for identificado no ato da entrega. Para tanto, o cliente ao identificar qualquer desvio deverá abrir um registro através de plastlabor.com.br/sac fornecendo as informações requeridas para que uma avaliação interna possa ser realizada e se procedente a reposição do produto possa ser providenciada. A reposição de todo o lote só será realizada se houver comprovação do seu comprometimento total, que deverá ser avaliado pela PLASTLABOR, de acordo com critérios estabelecidos internamente.

ARMAZENAMENTO/ MANUSEIO

Após inspeção durante o recebimento e constatação da integridade do produto, o armazenamento deve ocorrer em ambiente asséptico, fora do isopor e/ou caixa de transporte, mantendo o invólucro original (embalagem plástica e/ou caixa para evitar foto-oxidação), em temperatura controlada de acordo com as especificações descritas na rotulagem, livre do fluxo intenso de ar (incluindo fluxo de ar de refrigeração), de luminosidade (natural e artificial) e umidade. Sugerimos ainda que os produtos sejam alocados em prateleiras ou cestos vazados, evitando as condições de abafamento e empilhamento desordenado e excessivo, as quais seriam prejudiciais para a manutenção da integridade do produto. Ao sofrer variações de temperatura/ choque térmico, todo meio de cultura pode gerar condensação, acumulando água na forma de vapor, gotícula ou água em estado líquido na placa, o que não afeta seu desempenho, desde que este não apresente desidratação, contaminação ou alterações de cor e espessura. Despreze a água acumulada e deixe o meio de cultura estabilizar a temperatura ambiente antes de sua utilização. Não se recomenda a repetição do processo de refrigeração/ estabilização, pois a constante troca de temperatura pode levar a desidratação, contaminações, hemólises e/ou mais acúmulo de água. As placas de petri com meios de cultura devem ser armazenadas em posição invertida à semeadura (meio de cultura no topo e tampa na base) para prevenir deterioração e desidratação. Os produtos que são armazenados em geladeira não devem ficar em contato direto com superfícies congeladas (ou provável ocorrência de congelamento), partes do equipamento com fluxo de ar ou luminosidade direta, assim como o ordenamento deve permitir a circulação total de ar no equipamento. Seu refrigerador deve ser adequado e garantir a segurança durante armazenamento de produtos. Neste sentido, não recomendamos refrigeradores de uso doméstico. As placas com meios de cultura são fornecidas em pilhas, e quando uma destas pilhas é aberta, o quantitativo restante deve ser mantido no invólucro original (com plástico filme ou papel alumínio para meios fotossensíveis) de forma selada por até uma semana. Ressaltamos que choques físicos ou mecânicos podem causar descolamento do meio da placa de petri. Não utilizar produtos com o prazo de validade expirado ou que apresentem sinais de desidratação/congelamento, contaminações ou alterações de cor e espessura.

REGISTROS DE RECLAMAÇÕES, DÚVIDAS TÉCNICAS E/ OU SUGESTÕES

O contato deverá ser realizado através de PLASTLABOR.com.br/sac fornecendo: nome do responsável, empresa, CNPJ, telefone, e-mail e informações aplicáveis, tais como: produto, lote, validade, data do recebimento e inspeção, condições de armazenamento, NF, quantidades recebidas e reclamadas e relatos e imagens que permitam avaliação por parte da PLASTLABOR. As análises e investigações serão realizadas, conforme aplicável, e o prazo médio para primeira resposta será de até 5 dias úteis, podendo variar de acordo com cada tipo de reclamação. Caso a reclamação seja considerada procedente, a reposição do produto ocorrerá sob responsabilidade da PLASTLABOR. Em caso de desvio ocasionado pelo cliente, como pedido equivocado, quantidade divergente, dentre outros, os custos serão de responsabilidade do cliente.

CERTIFICADOS DE QUALIDADE

Todos os certificados devem ser obtidos por PLASTLABOR.com.br/area-clientes

WAGNER JORGE GARCIA

Sócio/Presidente

V.13- Fev. 2020

000020
@

e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.864.051/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/11/1987
NOME EMPRESARIAL PLAST LABOR IND.E COM.DE EQUIP.HOSP.E LABORATORIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 21.23-8-00 - Fabricação de preparações farmacêuticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.29-3-02 - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais 32.50-7-01 - Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VAZ DA COSTA	NÚMERO 103	COMPLEMENTO *****
CEP 20.760-510	BAIRRO/DISTRITO INHAUMA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (21) 2501-0888	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/06/2020** às **11:17:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.864.051/0001-95
Razão Social: PLAST LABOR IND E COM DE EQUIP HOSP E LABORATORIO LTDA
Endereço: R VAZ DA COSTA 103 / INHAUMA / RIO DE JANEIRO / RJ / 20760-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2020 a 18/07/2020

Certificação Número: 2020032103011083690830

Informação obtida em 15/06/2020 11:07:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLAST LABOR IND.E COM.DE EQUIP.HOSP.E LABORATORIO LTDA
CNPJ: 31.864.051/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

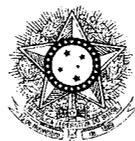
Emitida às 10:15:52 do dia 15/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2020.

Código de controle da certidão: **24DB.B530.C25A.52C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0000024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLAST LABOR IND.E COM.DE EQUIP.HOSP.E LABORATORIO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.864.051/0001-95

Certidão nº: 13603396/2020

Expedição: 15/06/2020, às 11:08:44

Validade: 11/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLAST LABOR IND.E COM.DE EQUIP.HOSP.E LABORATORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.864.051/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Zimbra

saudecompras@hortolandia.sp.gov.br

RES: RES: SWAB E TUBO FALCON - EMERGENCIAL A/C LUCIANA**De :** Luciana - QuimiCenter
<vendas1@quimicenter.com.br>

Qua, 10 de jun de 2020 16:01

📎 2 anexos

Assunto : RES: RES: SWAB E TUBO FALCON - EMERGENCIAL
A/C LUCIANA**Para :** 'SaudeCompras'
<saudecompras@hortolandia.sp.gov.br>

Sim, ele é estéril por Raio Gama e autoclavável. ✓
Pacote com 50 unidades ✓



Luciana Blankenburg
Depto de Compras
☎ (16) 3441-1510 📠 (16) 99614-6913
www.quimicenter.com.br
🌐 quimicenter

De: SaudeCompras [mailto:saudecompras@hortolandia.sp.gov.br]**Enviada em:** quarta-feira, 10 de junho de 2020 15:53**Para:** VENDAS1**Assunto:** Re: RES: SWAB E TUBO FALCON - EMERGENCIAL A/C LUCIANA

BOA TARDE LUCIANA!!

O TUBO FALCON COTADO POR SUA EMPRESA É ESTERIL?

AGUARDO SEU RETORNO.

GRATA,

ROSANGELA

De: "VENDAS1" <vendas1@quimicenter.com.br>**Para:** "SaudeCompras" <saudecompras@hortolandia.sp.gov.br>**Enviadas:** Quarta-feira, 10 de junho de 2020 14:37:20**Assunto:** RES: SWAB E TUBO FALCON - EMERGENCIAL A/C LUCIANA

Boa tarde Rosangêla,

Segue orçamento atualizado.

Se quiser fazer uma pré reserva para o dia 22/06 me avise com antecedência



Luciana Blankenburg
Depto de Compras
☎ (16) 3441-1510 📠 (16) 99614-6913
www.quimicenter.com.br
🌐 quimicenter

De: SaudeCompras [mailto:sau Decompras@hortolandia.sp.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 10 de junho de 2020 13:18

Para: VENDAS1@QUIMICENTER.COM.BR

Cc: RosangelaBrambilla

Assunto: SWAB E TUBO FALCON - EMERGENCIAL A/C LUCIANA

BOA TARDE LUCIANA!

CONFORME CONTATO, SEGUE SOLICITAÇÃO:

ORÇAMENTO PARA COMPRA EMERGENCIAL DOS MATERIAIS CONTANTES NO PEDIDO ANEXO.

RESSALTO QUE A **ENTREGA DEVERÁ SER "IMEDIATA"** DEVIDO A SITUAÇÃO DE SAÚDE.

PEÇO, POR GENTILEZA, CONSTAR NA PROPOSTA:

CNPJ
DADOS DE CONTATO
PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

AGUARDO BREVE RETORNO

ROSANGELA BRAMBIILA

--

Departamento Administrativo da Saúde
PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA
CNPJ: 13.843.145/0001-04
CONTATO (19) 3965-1400 RAMAIS 8612 - 8610



Livre de vírus. www.avast.com.

--

Departamento Administrativo da Saúde
PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA
CNPJ: 13.843.145/0001-04
CONTATO (19) 3965-1400 RAMAIS 8612 - 8610

000027

2



QUIMICENTER PROD. PARA LABORATORIOS LTDA

Cidade: RIBEIRAO PRETO SP
Endereco: RUA ITAPURA, 1164
Bairro: JARDIM PAULISTANO
Cep.: 14090-281
Email: orcamento@quimicenter.com.br

CNPJ: 10.729.492/0001-04
Insc.Est.: 582806338114
Telefone: (16)3441-1510
Whatsapp: (16) 99614-6913

ORCAMENTO Nº 014469

Validade:

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLANDIA
Fantasia: ROSANGELA
Endereco: RUA JOSÉ CLÁUDIO ALVES DOS SANTOS, 585
Cidade: HORTOLANDIA-SP
CNPJ: 111.111.111-11
Email:

Código: 00003673
Bairro: LOTEAMENTO REMANSO CAMPIN
Cep.: 13184-472
IE/RG.:
Telefone:

Cód.	Descrição / Referência	Cód. Fáb.	UN	Qtde.	Vr.Unit.	Vr.Total
21803	TUBO FALCON ESTERIL 15ML 50UN - JB 415E		PT	100,000	49,900	4.990,00
15202	SWAB ESTERIL HASTE PLASTICA C/RAYON 100UN GR-01		PT	100,000	331,200	33.120,00
				% Desc.:	0,00	Vr.Desc.:
					0,00	Total: 38.110,00

Operador: 001 - LUCIANA BLANKENBURG

Data/Hora: 10/06/2020 - 14:34:53

Cnd.Pag.: (01)000 - A VISTA

Observacoes: Hoje temos para entrega imediata 1400 swabs, receberemos mais dia 22/06/2020
 Tubo falcon teremos disponível para dia 22/06/2020

000028 e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.729.492/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2009
NOME EMPRESARIAL QUIMICENTER PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ITAPURA	NÚMERO 1164	COMPLEMENTO *****
CEP 14.090-281	BAIRRO/DISTRITO JD PAULISTANO	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO QUIMICENTER@QUIMICENTER.COM.BR	
TELEFONE (16) 3441-1510		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/06/2020** às **12:09:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000029
e

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.729.492/0001-04
Razão Social: QUIMICENTER PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA ME
Endereço: R ITAPURA 1164 / JARDIM PAULISTANO / RIBEIRAO PRETO / SP / 14090-281

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2020 a 02/07/2020

Certificação Número: 2020030502013775871301

Informação obtida em 15/06/2020 13:53:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: QUIMICENTER PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 10.729.492/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:08:55 do dia 12/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2020.

Código de controle da certidão: **E234.7B9F.404D.26FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QUIMICENTER PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.729.492/0001-04

Certidão nº: 13607469/2020

Expedição: 15/06/2020, às 11:38:18

Validade: 11/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUIMICENTER PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.729.492/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Zimbra

rosangelabrambilla@hortolandia.sp.gov.br

Fwd: PROPOSTA COMERCIAL VITCHLAB

000032

De : SaudeCompras
<saudecompras@hortolandia.sp.gov.br>

Seg, 15 de jun de 2020 08:34

2 anexos

Assunto : Fwd: PROPOSTA COMERCIAL VITCHLAB

Para : RosangelaBrambilla
<rosangelabrambilla@hortolandia.sp.gov.br>

De: "vendas1" <vendas1@vitchlab.com.br>

Para: "SaudeCompras" <saudecompras@hortolandia.sp.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 10 de junho de 2020 16:51:32

Assunto: Re: PROPOSTA COMERCIAL VITCHLAB

Conforme solicitado, segue anexo Proposta Comercial.

O tubo falcon de 15ml estéril, a previsão de recebimento é para 90 dias.

Qualquer dúvida, estou a disposição.

Atenciosamente,



SUELLEN F. FRANQUELIN

COMERCIAL

★★★★★

+55 (19) 3351-1535

+55 (19) 9.9607-4360

vendas1_3979

VITCHLAB

www.vitchlab.com.br

Em 10/06/2020 16:15, SaudeCompras escreveu:

SEGUEM OS DADOS CADASTRAIS DA PREFEITURA - SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 13.843.145/0001-04

CONTATO (19) 3965-1400 RAMAIS 8612 - 8610

RUA JOSÉ CLÁUDIO ALVES DOS SANTOS, 585 - REMANSO CAMPINEIRO

HORTOLANDIA - SP

CEP 13184-472

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

De: "vendas1" <vendas1@vitchlab.com.br>
Para: "SaudeCompras" <saudecompras@hortolandia.sp.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 10 de junho de 2020 16:11:37
Assunto: Re: PROPOSTA COMERCIAL VITCLAB

Para que eu possa formalizar a Proposta, preciso dos seguintes dados:

*CNPJ OU CPF

*ENDEREÇO COMPLETO

Atenciosamente,



SUELLEN F. FRANQUELIN

COMERCIAL

★★★★★

+55 (19) 3351-1535

 +55 (19) 9.9607-4360

 vendas1_3979



www.vitchlab.com.br

Em 10/06/2020 15:50, SaudeCompras escreveu:

TRATA-SE DE COMPRA EMERGENCIAL - CORRE COMO COMPRA DIRETA.

ACRESCENTE AO DESCRITIVO DO TUBO FALCON QUE O MESMO DEVE SER "ESTÉRIL".

GRATA,

ROSANGELA

De: "vendas1" <vendas1@vitchlab.com.br>
Para: "SaudeCompras" <saudecompras@hortolandia.sp.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 10 de junho de 2020 15:48:53
Assunto: Re: Fwd: PROPOSTA COMERCIAL VITCLAB

Esse processo de compra é por licitação ou compra direta?

Em 10/06/2020 15:24, SaudeCompras escreveu:

OLA!

SEGUE O MEMORIAL ANEXO

SÃO 10.000 SWABS
5.000 - TUBO FALCON

AGUARDO RETORNO.

GRATA,
ROSANGELA

De: vendas1@vitchlab.com.br

Para: "SaudeCompras"

<saudecompras@hortolandia.sp.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 10 de junho de 2020 15:18:34

Assunto: PROPOSTA COMERCIAL VITCHLAB

Olá boa tarde Rosangela.

Não recebi o seu e-mail, por gentileza poderia me dizer qual o volume do tubo tipo falcon e qual swab seria?

E os seguintes dados para formalização da Proposta:

*CNPJ OU CPF

*ENDEREÇO COMPLETO

*TELEFONE

Aguardo retorno.

Atenciosamente,



SUELLEN F. FRANQUELIN

COMERCIAL

★★★★★

+55 (19) 3351-1535

+55 (19) 9.9607-4360

vendas1_3979

VITCHLAB
www.vitchlab.com.br

--

Departamento Administrativo da Saúde
PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA

CNPJ: 13.843.145/0001-04
CONTATO (19) 3965-1400 RAMAIS 8612 - 8610



SUELLEN F. FRANQUELIN

COMERCIAL

★★★★★

+55 (19) 3351-1535

☎ +55 (19) 9.9607-4360

✉ vendas1_3979

VITCHLAB
www.vitchlab.com.br

Departamento Administrativo da Saúde
PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA
CNPJ: 13.843.145/0001-04
CONTATO (19) 3965-1400 RAMAIS 8612 - 8610



SUELLEN F. FRANQUELIN

COMERCIAL

★★★★★

+55 (19) 3351-1535

☎ +55 (19) 9.9607-4360

✉ vendas1_3979

VITCHLAB
www.vitchlab.com.br

Departamento Administrativo da Saúde
PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA
CNPJ: 13.843.145/0001-04
CONTATO (19) 3965-1400 RAMAIS 8612 - 8610



SUELLEN F. FRANQUELIN

COMERCIAL

★★★★★

+55 (19) 3351-1535

📞 +55 (19) 9.9607-4360

📧 vendas1_3979

VITCHLAB
www.vitchlab.com.br

Departamento Administrativo da Saúde
PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA
CNPJ: 13.843.145/0001-04
CONTATO (19) 3965-1400 RAMAIS 8612 - 8610

📄 **20200610-95 496-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.pdf**
51 KB

Proposta Comercial Nº 496

Informações do Cliente

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Contato: ROSANGELA

CNPJ: 13.843.145/0001-04

Hortolândia - SP - CEP: 13184-472

Email: saudecompras@hortolandia.sp.gov.br

R JOSE CLAUDIO ALVES DOS SANTOS, 585 - REMANSO CAMPINEIRO

Telefone: (19) 3965-1400

Itens da Proposta Comercial

Código	Descrição	NCM	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
FL4-0203D	Swab Para Coleta De Amostras Haste Plástica Ponta Em Rayon 100 Un/cx	5601.21.90	100,00 CX	528,9000	52.890,00
Subtotal:					52.890,00
Frete:					100,00
IPI:					0,00
ICMS ST:					0,00
Total:					52.990,00

Vencimentos A Vista

Parcela	1
Vencimento	10/06/2020
Valor	52.990,00

Outras Informações

Previsão de Faturamento: 10/06/2020

Vendedor: SUELLEN FERNANDA FRANQUELIN 0,5%

FRETE

*** PRAZO DE 6 DIAS ÚTEIS ***

PARCELAMENTO POR CARTÃO DE CRÉDITO EM ATÉ 12X SEM JUROS

BOLETO À VISTA E DEPÓSITO BANCÁRIO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0341-7 CONTA CORRENTE: 73.323-7 TEM 5% DE DESCONTO.

PAGAMENTO FATURADO BOLETO (À COMBINAR MEDIANTE ANÁLISE CADASTRAL)

*** CONFIRA O PACOTE NO ATO DA ENTREGA. EM CASO DE DIVERGÊNCIA NO MATERIAL OU AVARIA, NOTIFIQUE IMEDIATAMENTE O TRANSPORTADOR

Proposta Comercial Nº 496

Produto

FL4-0203D - Swab Para Coleta De Amostras Haste Plástica Ponta Em Rayon 100 Un/cx

SWAB PARA COLETA DE AMOSTRAS HASTE PLÁSTICA PONTA EM RAYON 100 UN/CX

Aplicação:

Os Swabs para Coleta de Amostras são projetados para a coleta e transporte de amostras biológicas para processamento e isolamento em meios de cultura em laboratórios de microbiologia, assim como para extração de ácidos nucleicos em laboratórios de Biologia Molecular.

Características:

Haste em plástico (PS);
Dimensão da Haste: 15 mm;
Ponta em rayon (viscose);
Estéreis por Óxido de Etileno;
Embalados individualmente em papel grau cirúrgico;

Registro ANVISA:
81628880037

Apresentação:
Caixa com 100 unidades.

Modelo: FL4-0203D
Marca: Firstlab



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.877.177/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/03/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
NADJA NAIRA MOREIRA LEAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R WALTER DE SA ANDRADE	NÚMERO 124	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 13.603-110	BARRO/DISTRITO JARDIM CANDIDA	MUNICÍPIO ARARAS	UF SP
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIO@MIRANDACONTABIL.COM.BR	TELEFONE (19) 3351-2004
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
.

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/06/2020** às **11:23:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.877.177/0001-52
Razão Social: JARISMAR RODRIGUES DE SOUZA
Endereço: R SAO FRANCISCO 775 CASA 2 / BOM JESUS / ARARAS / SP /
13601-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2020 a 02/07/2020

Certificação Número: 2020030503512093402586

Informação obtida em 15/06/2020 11:44:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RODRIGUES & LEO COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 29.877.177/0001-52

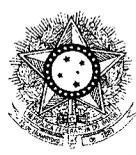
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:57:15 do dia 25/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/06/2020.

Código de controle da certidão: **40D5.B8EE.F9CD.D206**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NADJA NAIRA MOREIRA LEAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.877.177/0001-52
Certidão nº: 13606069/2020
Expedição: 15/06/2020, às 11:28:23
Validade: 11/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NADJA NAIRA MOREIRA LEAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.877.177/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Zimbra

saudecompras@hortolandia.sp.gov.br

RES: RES: COMPRA EMERGENCIAL

De : Afranio - Multicare Medical
<afranio@multicaremedical.com.br>

Qua, 10 de jun de 2020 16:08

4 anexos

Assunto : RES: RES: COMPRA EMERGENCIAL

Para : 'SaudeCompras'
<saudecompras@hortolandia.sp.gov.br>

Cc : carlson@multicaremedical.com.br, 'Mariana-
Multicare Medical'
<mariana@multicaremedical.com.br>

Boa tarde, Rosangela!

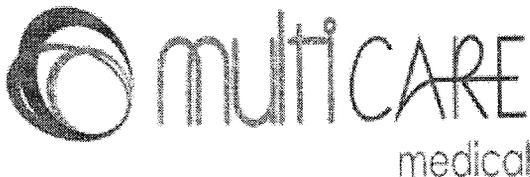
Atendendo à sua solicitação, segue orçamento conforme o descritivo enviado, mas, como não existe no mercado, o tubo Falcon de 15ml para entrega imediata, estou cotando o de 50ml, o qual atende perfeitamente, temos a pronta entrega e ainda está mais barato que os de 15ml, que estão pedindo 15 dias para entregar.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atte,

Afrânio Fagundes

Diretor Geral



☎ (19) 2515-1200/1222 ☎ (19) 98301-0500

✉ afranio@multicaremedical.com.br

🌐 www.multicaremedical.com.br

De: SaudeCompras [mailto:saudecompras@hortolandia.sp.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 10 de junho de 2020 13:28

Para: Afranio MultiCare Medical

Cc: carlson@multicaremedical.com.br; Mariana- Multicare Medical

Assunto: Re: RES: COMPRA EMERGENCIAL

BOA TARDE AFRANIO!

AGRADEÇO O ESFORÇO, MAS NOSSO SUPERIOR MANTERÁ O DESCRITIVO DA FORMA COMO LHE FOI ENVIADO.

SOMENTE UMA CORREÇÃO.

AO INVES DE 50.000 TUBOS, SÃO 5.000.

OBRIGADA PELO CONTATO.

ROSANGELA BRAMBILLA

De: "Afranio MultiCare Medical" <afranio@multicaremedical.com.br>
Para: "SaudeCompras" <saudecompras@hortolandia.sp.gov.br>
Cc: carlson@multicaremedical.com.br, "Mariana- Multicare Medical" <mariana@multicaremedical.com.br>
Enviadas: Terça-feira, 9 de junho de 2020 16:55:53
Assunto: RES: COMPRA EMERGENCIAL

Boa tarde, Rosangela!

Conforme solicitado, seguem nos anexos, proposta de fornecimento e informações dos conjuntos para coletas virais da Kolplast, desenvolvidos especialmente para coleta de amostras de COVID-19. Qualquer dúvida, estou à disposição. Gentileza confirmar o recebimento deste.

Atte,



Afrânio Fagundes

Diretor Geral

☎ (19) 2515-1200/1222 📞 (19) 98301-0500

✉ afranio@multicaremedical.com.br

🌐 www.multicaremedical.com.br

De: SaudeCompras [mailto:saudecompras@hortolandia.sp.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 9 de junho de 2020 13:50

Para: Afranio MultiCare Medical

Assunto: COMPRA EMERGENCIAL

BOA TARDE!

SOLICITO ORÇAMENTO PARA COMPRA EMERGENCIAL DOS MATERIAIS CONTANTES NO PEDIDO ANEXO.

RESSALTO QUE A ENTREGA DEVERÁ SER "IMEDIATA" DEVIDO A SITUAÇÃO DE SAÚDE IMEDIATA.

PEÇO, POR GENTILEZA, CONSTAR NA PROPOSTA:

CNPJ
DADOS DE CONTATO
PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

AGUARDO BREVE RETORNO

ROSANGELA BRAMBIILA

--

Departamento Administrativo da Saúde
PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA
CNPJ: 13.843.145/0001-04
CONTATO (19) 3965-1400 RAMAIS 8612 - 8610

Livre de vírus. www.avast.com.

--

Departamento Administrativo da Saúde
PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA
CNPJ: 13.843.145/0001-04
CONTATO (19) 3965-1400 RAMAIS 8612 - 8610



PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA - ORÇAMENTO SWAB - TUBO FALCON - 10-06-2020.doc

88 KB



DTPK - SWAB FLOCK.pdf

423 KB



MS_SWAB.pdf

51 KB

Campinas, 10 de junho de 2020

À
PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
Telefone: (19) 3965-1400 RAMAIS 8612 - 8610
Hortolândia - SP

A/c: Sra. ROSANGELA BRAMBILLA

Ref.: Orçamento de Insumos

Prezada senhora,

Conforme sua solicitação, apresentamos abaixo, proposta para o fornecimento de conjuntos para coleta de amostras virais, com as seguintes descrições e condições:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	10.000	un	<p>→ SWAB FLOCK ESTÉRIL - Para coletas de amostras virais das regiões orofaringe e nasofaringe</p> <ul style="list-style-type: none">- Resistente atóxico, macio, contém núcleo sólido revestido com fibras de Nylon sintéticas.- As fibras são dispostas radialmente e criam uma camada fina, altamente absorvente com uma estrutura aberta.- Este formato proporciona maximização do material coletado e uma rápida e completa eluição.- Haste plástica fabricada com material flexível, com pré corte (opcional).- Embalado em papel grau cirúrgico, filme plástico, esterilizado em ETO. <p>Dimensões: cabeça do Swab 5x7mm, comprimento total 180mm,</p> <p>REGISTRO ANVISA: 10237610223</p> <p>Apresentação: Pacote c/ 200un - caixa mãe c/ 7 pctes = 1.400un</p> <p>Marca: KOLPLAST CI SA Procedência: NACIONAL</p> <p>- Valor Unitário: R\$ 5,80 - Valor Total: R\$ 58.000,00</p>

MultiCare Medical Exportação e Importação Ltda

Rua Dr. Theodoro Langaard, nº 1009 - Bonfim

Cep.: 13070-760 - Campinas - SP - Fone / Fax: (19) 2515-1200 - 2515-1222
comercial@multicaremedical.com.br - www.multicaremedical.com.br

02	5.000	un	<p>→ TUBO CÔNICO TIPO FALCON ESTÉRIL - 50 ML</p> <p>- Tampa rosqueável em polietileno graduado, com superfície para marcação de amostras. fundo cônico. modelo com capacidade para 50 ml</p> <p>Apresentação: Caixa c/ 50un</p> <p>Registro ANVISA: ISENTO</p> <p>Marca: ALPHA Procedência: Nacional</p> <p>- Valor Unitário: R\$ 2,20 - Valor Total: R\$ 11.000,00</p>
-----------	--------------	-----------	---

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:
R\$ 69.000,00
CONDIÇÕES COMERCIAIS:

 Cond. de Pagamento: **10 Dias fora dezoa**

 Prazo de Entrega: **imediate**

 Validade da Proposta: **10 dias**

 Frete: **Pago**
DADOS BANCÁRIOS:

Banco	Agência	Conta Corrente
Banco do Brasil	6503-X	24.504-6

DADOS DO PROPONENTE:

MultiCare Medical Com. Distrib. Partic. Export. e Importação Ltda - ME

Rua: Dr. Theodoro Langaard, 1.009 – Bonfim

Cep. 13070-760 – Campinas – SP.

CNPJ.: 13026.523/0001-59

I.E. : 795.116.709.110

Tel./ Fax.: 2515-1200 / 98301-0500

E-mail: Afranio@multicaremedical.com.br

Sem mais, nos colocamos ao seu dispor, para qualquer esclarecimento que se faça necessário

SIGNATARIO:

Afrânio Fagundes

Depto. Comercial

MultiCare Medical Exportação e Importação Ltda

Rua Dr. Theodoro Langaard, nº 1009 - Bonfim

Cep.: 13070-760 - Campinas – SP - Fone / Fax: (19) 2515-1200 – 2515-1222

comercial@multicaremedical.com.br – www.multicaremedical.com.br

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.026.523/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/12/2010
NOME EMPRESARIAL MULTICARE MEDICAL COMERCIO, DISTRIBUICAO, PARTICIPACAO, EXPORTACAO, E IMPORTACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOUTOR THEODORO LANGAARD		NÚMERO 1009	COMPLEMENTO *****
CEP 13.070-760	BAIRRO/DISTRITO BONFIM	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIA@DIAGSYSTEMS.COM.BR		TELEFONE (19) 3243-3703	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/06/2020** às **12:08:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

000049

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.026.523/0001-59
Razão Social: MULTICARE MEDICAL COM DIST PART EXP E IM LTDA ME
Endereço: R DOUTOR THEODORO LANGAARD 1009 / BONFIM / CAMPINAS / SP / 13070-760

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

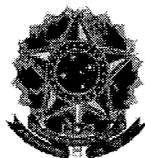
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2020 a 14/07/2020

Certificação Número: 2020031702424317103066

Informação obtida em 15/06/2020 11:42:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MULTICARE MEDICAL COMERCIO, DISTRIBUICAO, PARTICIPACAO, EXPORTACAO, E
IMPORTACAO LTDA**
CNPJ: 13.026.523/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:39:50 do dia 31/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2020.

Código de controle da certidão: **E72B.9C5F.3D23.0DC0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULTICARE MEDICAL COMERCIO, DISTRIBUICAO, PARTICIPACAO,
EXPORTACAO, E IMPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.026.523/0001-59

Certidão nº: 13606567/2020

Expedição: 15/06/2020, às 11:31:23

Validade: 11/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULTICARE MEDICAL COMERCIO, DISTRIBUICAO, PARTICIPACAO, EXPORTACAO, E IMPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.026.523/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Zimbra

rosangelabrambilla@hortolandia.sp.gov.br

Fwd: RES: compra emergencial - swab e tubo falcon

De : SaudeCompras
<saudecompras@hortolandia.sp.gov.br>

Seg, 15 de jun de 2020 08:35

📎 2 anexos

Assunto : Fwd: RES: compra emergencial - swab e tubo falcon

Para : RosangelaBrambilla
<rosangelabrambilla@hortolandia.sp.gov.br>

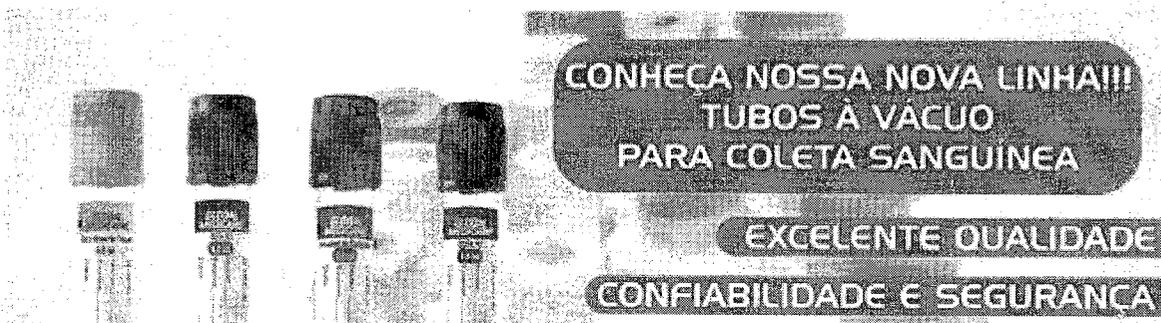
De: "vendas" <vendas@e-labcommerce.com>
Para: "SaudeCompras" <saudecompras@hortolandia.sp.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 10 de junho de 2020 19:45:49
Assunto: RES: compra emergencial - swab e tubo falcon

Prezados, boa noite. Tudo bem?

Conforme solicitado segue em anexo nossa proposta de preço.
Ficamos no aguardo de sua resposta e colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para quaisquer comentários ou informações que se façam necessário.
Atenciosamente

**Nathieli Pissutti – Vendas**

Rua Ananias de Carvalho, 521 – Centro – Monte Alto, SP | CEP 15910.000
Atendimento: (16) 3244-3906 | Televendas: (16) 3244-3900 |
Skype: vendas_11451
vendas@e-labcommerce.com | www.e-labcommerce.com
CNPJ: 12.051.059/0001-98



De: SaudeCompras [mailto:saudecompras@hortolandia.sp.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 9 de junho de 2020 14:33

Para: vendas@e-labcommerce.com

Assunto: compra emergencial - swab e tubo falcon

BOA TARDE!

SOLICITO ORÇAMENTO PARA COMPRA EMERGENCIAL DOS MATERIAIS
CONTANTES NO PEDIDO ANEXO.

RESSALTO QUE A ENTREGA DEVERÁ SER "IMEDIATA" DEVIDO A SITUAÇÃO DE
SAÚDE.

PEÇO, POR GENTILEZA, CONSTAR NA PROPOSTA:

CNPJ
DADOS DE CONTATO
PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

AGUARDO BREVE RETORNO

ROSANGELA BRAMBIILA

--

Departamento Administrativo da Saúde
PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA
CNPJ: 13.843.145/0001-04
CONTATO (19) 3965-1400 RAMAIS 8612 - 8610

--

Departamento Administrativo da Saúde
PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA
CNPJ: 13.843.145/0001-04
CONTATO (19) 3965-1400 RAMAIS 8612 - 8610

 **Proposta de Preços. SWAB.51.pdf**
285 KB



000054

Proposta de Preço

Monte Alto, 15 De Junho de 2020.

À

PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA

CNPJ: 13.843.145/0001-04

CONTATO (19) 3965-1400 RAMAIS 8612 - 8610

Assunto: Referente a Solicitação de Orçamento.

ITENS	Descrição dos Produtos	Qtde.	Unid.	Marca	Valor unit.	Valor Total
01	<p>Swab - Rayon Estéril Coleta de Amostras Haste Plástica. REG MS/ANVISA 80633180001</p> <p>Dados Técnicos: * Swab Ponta 100% Rayon * Haste Plástica * O produto tem validade de 02 anos a contar da data de fabricação, quando mantido em condições ideais; * Esterilizado por radiação gama.</p> <p>Embalagem: Pacote com 100 unidades embalados individualmente. Cód.: GR-01 (PREVISÃO: 20-25/06/2020)</p> 	100	PCT	GLOBAL SWAB	R\$390,00	R\$39.000,00
02	<p>Tubos para Centrifuga tipo Falcon 15ml. Tubos para centrifuga, em polipropileno de alta qualidade, com tampa rosqueável lisa em polietileno de alta densidade, à prova de vazamento, graduados.</p> <p>Dados Técnicos Principais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Suportam temperaturas de -80°C a 120°C. • WE4E-40 • Volume: 15 ml; • Dimensão (mm): 17 x 120; • Centrifugação: 5000rpm; • Apresentação: Pacote com 40 unidades. (NÃO embalados individualmente) 	125	PCT	GLOBAL PLAST	R\$68,00	R\$8.500,00

v	(PREVISÃO: 30-60 DIAS) 					
Total do Pedido: R\$47.500,00.						

CONDIÇÕES GERAIS

- Marca: Global Swab e Global Plast
- Frete: CIF (Emitente)
- Entrega: Imediata conforme disponibilidade em estoque
- Faturamento: À Vista Antecipado (Boleto ou Depósito) ou Faturado 7 dias (mediante a AF e aprovação do financeiro)
- Validade da Proposta: Enquanto durar o estoque
- CNPJ: 12.051.059-0001-98 I.E: 461122378119
- E-mail: vendas@biosigma.com.br ou vendas1@biosigma.com.br
- Telefone contato: 16 – 3242- 7128

Desde já agradecemos a oportunidade à nós concedida, e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

ATENCIOSAMENTE

Departamento de Vendas

12.051.059/0001-98
BIOSIGMA - COM. DE PRODUTOS
HOSP. E LABORAT. LTDA - ME
 Rua: 7 de Setembro 502 - Vila Gadine
CEP: 15910-000 MONTE ALTO - SP

Biosigma Comércio de Produtos Hosp. Lab LTDA ME - CNPJ: 12.051.059/0001-98
 Rua Sete de Setembro, 502, Centro, Monte Alto, SP, CEP 15.910-000
 Tel.: (16) 3242.7128 vendas@biosigma.com.br - www.biosigma.com.br

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.051.059/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/06/2010
NOME EMPRESARIAL BIOSIGMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIOSIGMA - PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 7 SETEMBRO	NÚMERO 502	COMPLEMENTO ESQUINA COM A RUA ANANIAS DE CARVALHO	
CEP 15.910-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTE ALTO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO BERALDO@BERALDOCOSTA.COM.BR		TELEFONE (16) 3202-3155	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/06/2020 às 12:06:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000057

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.051.059/0001-98
Razão Social: BIOSIGMA COMERCIO PRODUTOS HOSP LABORATORIAIS LTDA
Endereço: R 7 DE SETEMBRO 502 / CENTRO / MONTE ALTO / SP / 15910-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2020 a 16/07/2020

Certificação Número: 2020031901422371305211

Informação obtida em 15/06/2020 11:41:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIOSIGMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 12.051.059/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

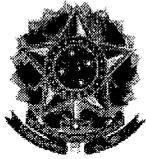
Emitida às 01:39:54 do dia 13/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2020.

Código de controle da certidão: **1861.A57C.EDCE.8FD0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000059



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BIOSIGMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 12.051.059/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

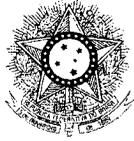
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:40:32 do dia 10/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2020.

Código de controle da certidão: **7CD4.188A.E695.1A5A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOSIGMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.051.059/0001-98
Certidão nº: 13606222/2020
Expedição: 15/06/2020, às 11:29:35
Validade: 11/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **BIOSIGMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.051.059/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Zimbra

saudecompras@hortolandia.sp.gov.br

RES: RES: 84840

De : CIRURGICA ESTILO
<vendas3@cirurgicaestilo.com.br>

Qua, 10 de jun de 2020 16:05

📎 6 anexos

Assunto : RES: RES: 84840

Para : 'SaudeCompras'
<saudecompras@hortolandia.sp.gov.br>

Boa tarde!

Verifiquei com meu financeiro e o mesmo me informou que devido ao novo cenário que estamos enfrentando infelizmente somente a vista antecipado.

Desde já agradecemos e qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente,



Francieli
Comercial

skype: cirurgica.estilo

+55 (16) 3236 - 4598 / 3289 - 4664 / 98131-5964

WhatsApp (16) 98864-6343

www.cirurgicaestilo.com.br

De: SaudeCompras [mailto:saudecompras@hortolandia.sp.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 10 de junho de 2020 15:44

Para: vendas3

Assunto: Re: RES: 84840

BOA TARDE FRANCIÉLI!

SEGUEM OS DADOS CADASTRAIS DA PREFEITURA PARA VERIFICAR A QUESTÃO DO PAGAMENTO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 13.843.145/0001-04

CONTATO (19) 3965-1400 RAMAIS 8612 - 8610

RUA JOSÉ CLÁUDIO ALVES DOS SANTOS, 585 - REMANSO CAMPINEIRO
HORTOLANDIA - SP
CEP 13184-472
INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

De: "vendas3" <vendas3@cirurgicaestilo.com.br>
Para: "SaudeCompras" <saudecompras@hortolandia.sp.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 10 de junho de 2020 15:11:41
Assunto: RES: 84840

Você está correta, me desculpa segue anexo correto.

Desde já agradecemos e qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente,



Francieli
Comercial

skype: cirurgica.estilo

+55 (16) 3236 - 4598 / 3289 - 4664 / 98131-5964

WhatsApp (16) 98864-6343

www.cirurgicaestilo.com.br



De: SaudeCompras [mailto:saudecompras@hortolandia.sp.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 10 de junho de 2020 14:44
Para: vendas3
Assunto: Re: 84840

FRANCIÉLI, ME CORRIJA SE ESTIVER ERRADA, MAS, PARA A QUANTIDADE DE 5.000 TUBOS NÃO SERIAM 100 CXS COM 50 UNS.

NO ORÇAMENTO ESTÁ 50 CXS.

VERIFICA, POR GENTILEZA E ME RETORNA.

GRATA,

ROSANGELA

De: "vendas3" <vendas3@cirurgicaestilo.com.br>
Para: "SaudeCompras" <saudecompras@hortolandia.sp.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 10 de junho de 2020 14:28:06
Assunto: 84840

Segue anexo atualizado:

Desde já agradecemos e qualquer dúvida estamos a disposição.

De: SaudeCompras [mailto:saudecompras@hortolandia.sp.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 10 de junho de 2020 13:30

Para: vendas3

Assunto: Re: 84840

BOA TARDE!

RECEBEMOS SEU ORÇAMENTO.

OBSERVAMOS UM ERRO EM NOSSO MEMORIAL NO QUANTITATIVO DO SEGUNDO ITEM.

ESTOU ENVIANDO O MEMORIAL ADEQUADO.

AO INVÉS DE 50.000 UNS, SÃO 5.000 UNS.

ROSANGELA BRAMBILLA

De: "vendas3" <vendas3@cirurgicaestilo.com.br>

Para: "SaudeCompras" <saudecompras@hortolandia.sp.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 10 de junho de 2020 8:19:12

Assunto: 84840

Olá, tudo bem?

Segue anexo o orçamento solicitado.

Caso tiver algum preço semelhante ao nosso, por favor me informe, pois temos interesse em negociar.

Prazo de Entrega: 7 dias úteis - (Para a mercadoria ser liberada do nosso estoque).

Condição de Pagamento: À vista antecipado

Validade da Proposta: 1 Dias

Faturamento mínimo: R\$ 500,00

Frete CIF – Acima

R\$ 399,00 - SP

R\$ 799,00 – PR, MG e RJ

R\$ 899,00 – SC

R\$ 2.999,00 – RS e ES

Desde já agradecemos e qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente,



Francieli
Comercial

skype: cirurgica.estilo

+55 (16) 3236 - 4598 / 3289 – 4664 / 98131-5964

WhatsApp (16) 98864-6343

www.cirurgicaestilo.com.br



De: SaudeCompras [mailto:saudecompras@hortolandia.sp.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 10 de junho de 2020 08:02

Para: vendas3

Assunto: swab e tubo falcon - emergencial

Bom dia!

SOLICITO ORÇAMENTO PARA COMPRA EMERGENCIAL DOS MATERIAIS
CONTANTES NO PEDIDO ANEXO.

RESSALTO QUE A **ENTREGA DEVERÁ SER "IMEDIATA"** DEVIDO A SITUAÇÃO DE
SAÚDE.

PEÇO, POR GENTILEZA, CONSTAR NA PROPOSTA:

CNPJ
DADOS DE CONTATO
PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

AGUARDO BREVE RETORNO

ROSANGELA BRAMBIILA

--

Departamento Administrativo da Saúde
PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA
CNPJ: 13.843.145/0001-04
CONTATO (19) 3965-1400 RAMAIS 8612 - 8610

--

Departamento Administrativo da Saúde
PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA
CNPJ: 13.843.145/0001-04
CONTATO (19) 3965-1400 RAMAIS 8612 - 8610

--

Departamento Administrativo da Saúde
PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA
CNPJ: 13.843.145/0001-04
CONTATO (19) 3965-1400 RAMAIS 8612 - 8610

--

Departamento Administrativo da Saúde
PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA
CNPJ: 13.843.145/0001-04
CONTATO (19) 3965-1400 RAMAIS 8612 - 8610

Zimbra

saudecompras@hortolandia.sp.gov.br

RES: RES: 84840**De :** CIRURGICA ESTILO
<vendas3@cirurgicaestilo.com.br>

Qua, 10 de jun de 2020 16:02

📎 6 anexos

Assunto : RES: RES: 84840**Para :** 'SaudeCompras'
<saudecompras@hortolandia.sp.gov.br>

Sim.

Desde já agradecemos e qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente,

**Francieli**

Comercial

skype: cirurgica.estilo

+55 (16) 3236 - 4598 / 3289 - 4664 / 98131-5964

WhatsApp (16) 98864-6343

www.cirurgicaestilo.com.br**De:** SaudeCompras [mailto:saudecompras@hortolandia.sp.gov.br]**Enviada em:** quarta-feira, 10 de junho de 2020 15:52**Para:** vendas3**Assunto:** Re: RES: 84840

BOA TARDE FRANCIÉLI!!!

ME DIZ UMA COISA.

O TUDO FALCON QUE VC COTOU É ESTÉRIL?

CONFIRMA PRA MIM, POR FAVOR!!!

ROSANGELA BRAMBILLA!

De: "vendas3" <vendas3@cirurgicaestilo.com.br>**Para:** "SaudeCompras" <saudecompras@hortolandia.sp.gov.br>**Enviadas:** Quarta-feira, 10 de junho de 2020 15:11:41**Assunto:** RES: 84840

Você está correta, me desculpa segue anexo correto.

Desde já agradecemos e qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente,



Francieli

Comercial

skype: cirurgica.estilo

+55 (16) 3236 - 4598 / 3289 - 4664 / 98131-5964

WhatsApp (16) 98864-6343

www.cirurgicaestilo.com.br



De: SaudeCompras [mailto:saudecompras@hortolandia.sp.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 10 de junho de 2020 14:44

Para: vendas3

Assunto: Re: 84840

FRANCIÉLI, ME CORRIJA SE ESTIVER ERRADA, MAS, PARA A QUANTIDADE DE 5.000 TUBOS NÃO SERIAM 100 CXS COM 50 UNS.

NO ORÇAMENTO ESTÁ 50 CXS.

VERIFICA, POR GENTILEZA E ME RETORNA.

GRATA,

ROSANGELA

De: "vendas3" <vendas3@cirurgicaestilo.com.br>

Para: "SaudeCompras" <saudecompras@hortolandia.sp.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 10 de junho de 2020 14:28:06

Assunto: 84840

Segue anexo atualizado:

Desde já agradecemos e qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente,



Francieli

Comercial

skype: cirurgica.estilo

+55 (16) 3236 - 4598 / 3289 - 4664 / 98131-5964

WhatsApp (16) 98864-6343

www.cirurgicaestilo.com.br



Atenciosamente,



Francieli
Comercial

skype: cirurgica.estilo

+55 (16) 3236 - 4598 / 3289 - 4664 / 98131-5964

WhatsApp (16) 98864-6343

www.cirurgicaestilo.com.br



De: SaudeCompras [mailto:saudecompras@hortolandia.sp.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 10 de junho de 2020 13:30

Para: vendas3

Assunto: Re: 84840

BOA TARDE!

RECEBEMOS SEU ORÇAMENTO.

OBSERVAMOS UM ERRO EM NOSSO MEMORIAL NO QUANTITATIVO DO SEGUNDO ITEM.

ESTOU ENVIANDO O MEMORIAL ADEQUADO.

AO INVÉS DE 50.000 UNS, SÃO 5.000 UNS.

ROSANGELA BRAMBILLA

De: "vendas3" <vendas3@cirurgicaestilo.com.br>

Para: "SaudeCompras" <saudecompras@hortolandia.sp.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 10 de junho de 2020 8:19:12

Assunto: 84840

Olá, tudo bem?

Segue anexo o orçamento solicitado.

Caso tiver algum preço semelhante ao nosso, por favor me informe, pois temos interesse em negociar.

Prazo de Entrega: 7 dias úteis - (Para a mercadoria ser liberada do nosso estoque).

Condição de Pagamento: À vista antecipado

Validade da Proposta: 1 Dias

Faturamento mínimo: R\$ 500,00

Frete CIF – Acima

R\$ 399,00 - SP

R\$ 799,00 – PR, MG e RJ

R\$ 899,00 – SC

R\$ 2.999,00 – RS e ES

Desde já agradecemos e qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente,



Francieli

Comercial

skype: cirurgica.estilo

+55 (16) 3236 - 4598 / 3289 - 4664 / 98131-5964

WhatsApp (16) 98864-6343

www.cirurgicaestilo.com.br



De: SaudeCompras [mailto:saucompras@hortolandia.sp.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 10 de junho de 2020 08:02

Para: vendas3

Assunto: swab e tubo falcon - emergencial

Bom dia!

SOLICITO ORÇAMENTO PARA COMPRA EMERGENCIAL DOS MATERIAIS
CONTANTES NO PEDIDO ANEXO.

RESSALTO QUE A **ENTREGA DEVERÁ SER "IMEDIATA"** DEVIDO A SITUAÇÃO DE
SAÚDE.

PEÇO, POR GENTILEZA, CONSTAR NA PROPOSTA:

CNPJ
DADOS DE CONTATO
PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

AGUARDO BREVE RETORNO

ROSANGELA BRAMBIILA

--

Departamento Administrativo da Saúde
PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA
CNPJ: 13.843.145/0001-04
CONTATO (19) 3965-1400 RAMAIS 8612 - 8610

--

Departamento Administrativo da Saúde
PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA
CNPJ: 13.843.145/0001-04
CONTATO (19) 3965-1400 RAMAIS 8612 - 8610

--

Departamento Administrativo da Saúde
PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA

000070

CNPJ: 13.843.145/0001-04

CONTATO (19) 3965-1400 RAMAIS 8612 - 8610

--

Departamento Administrativo da Saúde

PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA

CNPJ: 13.843.145/0001-04

CONTATO (19) 3965-1400 RAMAIS 8612 - 8610

000071



CIRURGICA ESTILO
 RUA VEREADOR MIGUEL CURY 22
 1632364598
 CNPJ: 09.592.986/0001-00 I.E.: 582.775.646.114
 E-mail: cirurgicaestilo00@gmail.com
 Site: <http://www.cirurgicaestilo.com.br>

Orçamento :00084840

Data: 10/06/2020

Cliente: CONSUMIDOR
 CPF:000.000.000/00
 Endereço: - -
 Município: CRAVINHOS/SP - CEP

Código	Descrição	Un.	Unit. Bruto	Desc.	Unit. Liquido	Qtde	SubTotal
23319	SWAB PARA COLETA DE AMOSTRAS HASTE PLÁSTICA PONTA EM RAYON C/100	un	479,00	0,000 %	479,00	100	R\$47.900,00
16428	TUBOS PARA CENTRÍFUGA FALCON 15 ML C/50 CRAL ESTÉRIL E INDIVIDUAL	un	35,50	0,000 %	35,50	100	R\$3.550,00
Total:							R\$51.450,00

Forma de Pagamento	Valor(R\$)
À COMBINAR(FATURAMENTO MEDIANTE ANÁLISE)	R\$51.450,00

Observação Orcamento:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.592.986/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/2008	
NOME EMPRESARIAL ESTILO COMERCIAL DE ACESSORIOS E EMBALAGENS EIRELI			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESTILO COMERCIAL		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R JAPAO	NUMERO 686	COMPLEMENTO *****	
CEP 14.075-420	BAIRRO/DISTRITO VILA ELISA	MUNICIPIO RIBEIRÃO PRETO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDAS@CURURGICAESTILO.COM.BR		TELEFONE (16) 3236-4598	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

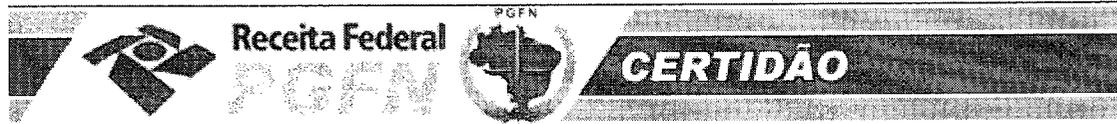
Approved pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/06/2020 às 14:00:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

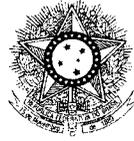


Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 09.592.986/0001-00 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.

[Nova Consulta](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTILO COMERCIAL DE ACESSORIOS E EMBALAGENS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.592.986/0001-00
Certidão nº: 13607278/2020
Expedição: 15/06/2020, às 11:37:02
Validade: 11/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTILO COMERCIAL DE ACESSORIOS E EMBALAGENS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.592.986/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

RC 1155/2020 - SECRETARIA DE SAÚDE

EMPRESAS:

- SEM RESPOSTA
- RESPOSTA NEGATIVA
- QUE NÃO ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL

Zimbra

rosangelabrambilla@hortolandia.sp.gov.br

SWAB E TUBO FALCON - COMPRA EMERGENCIAL

De : SaudeCompras
<saudecompras@hortolandia.sp.gov.br>

Qua, 10 de jun de 2020 11:09

 1 anexo

Assunto : SWAB E TUBO FALCON - COMPRA EMERGENCIAL

Para : info@forlabexpress.com.br

Cc : RosangelaBrambilla
<rosangelabrambilla@hortolandia.sp.gov.br>

BOM DIA!!!

SOLICITO ORÇAMENTO PARA COMPRA EMERGENCIAL DOS MATERIAIS
CONTANTES NO PEDIDO ANEXO.

RESSALTO QUE A **ENTREGA DEVERÁ SER "IMEDIATA"** DEVIDO A SITUAÇÃO DE
SAÚDE.

PEÇO, POR GENTILEZA, CONSTAR NA PROPOSTA:

CNPJ
DADOS DE CONTATO
PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

AGUARDO BREVE RETORNO

ROSANGELA BRAMBIILA

--

Departamento Administrativo da Saúde
PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA
CNPJ: 13.843.145/0001-04
CONTATO (19) 3965-1400 RAMAIS 8612 - 8610

SOM 3240X10

 **Memorial Descritivo - SWAB- MATERIAL PARA COLETA -EMERGENCIAL.doc**
66 KB

Zimbra

rosangelabrambilla@hortolandia.sp.gov.br

SWAB E TUBO FALCON- EMERGENCIAL

De : SaudeCompras
<saudecompras@hortolandia.sp.gov.br>

Qua, 10 de jun de 2020 11:14

1 anexo

Assunto : SWAB E TUBO FALCON- EMERGENCIAL

Para : contato@prismalab.com.br

Cc : RosangelaBrambilla
<rosangelabrambilla@hortolandia.sp.gov.br>

BOM DIA, FIZ CONTATO COM LEIDIANE N ALOJA VIRTUAL E ESTOU ENVIANDO EMAIL CONFORME SOLICITADO!!!

SOLICITO ORÇAMENTO PARA COMPRA EMERGENCIAL DOS MATERIAIS CONTANTES NO PEDIDO ANEXO.

RESSALTO QUE A **ENTREGA DEVERÁ SER "IMEDIATA"** DEVIDO A SITUAÇÃO DE SAÚDE.

PEÇO, POR GENTILEZA, CONSTAR NA PROPOSTA:

CNPJ
DADOS DE CONTATO
PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

AGUARDO BREVE RETORNO

ROSANGELA BRAMBILLA

--

Departamento Administrativo da Saúde
PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA
CNPJ: 13.843.145/0001-04
CONTATO (19) 3965-1400 RAMAIS 8612 - 8610

Rosangela Brambilla

 **Memorial Descritivo - SWAB- MATERIAL PARA COLETA -EMERGENCIAL.doc**
66 KB

E-mail Contatos Agenda Tarefas Preferências Drive compra emergenc

Enviar

Cancelar

Salvar rascunho

Opções

Para:

Cc:

Assunto: Fwd: compra emergencial

Anexar

Memorial Descr...A -EMERGENCIAL.doc (66 KB)

Sans Serif ▾ 12pt ▾ Parágrafo ▾ **B** *I* U ~~S~~ I **A** ▾ **A** ▾    ▾  ▾ 66  

De: "SaudeCompras" <saudecompras@hortolandia.sp.gov.br>

Para: "vendas"; <vendas@biomedika.com.br>

Enviadas: Terça-feira, 9 de junho de 2020 13:56:37

Assunto: compra emergencial

BOA TARDE!

SOLICITO ORÇAMENTO PARA COMPRA EMERGENCIAL DOS MATERIAIS CONTANTES NO PE
RESSALTO QUE A ENTREGA DEVERÁ SER "IMEDIATA" DEVIDO A SITUAÇÃO DE SAÚDE IME
PEÇO, POR GENTILEZA, CONSTAR NA PROPOSTA:

CNPJ
DADOS DE CONTATO
PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

AGUARDO BREVE RETORNO

ROSANGELA BRAMBIILA

Em contato com a Empresa
fone: (19) 3504-3502 - com Larissa,
a mesma informou que nos tabella
de os produtos solicitados.

Rosângela Brambilla
10/06/20 - 9:37 h.

Zimbra

saudecompras@hortolandia.sp.gov.br

Fwd: COMPRA EMERGENCIAL - SWAB/TUBO FALCON

De : Adriana Perinotto
<adriana.perinotto@rioclarense.com.br>

Ter, 09 de jun de 2020 14:48

📎 1 anexo

Assunto : Fwd: COMPRA EMERGENCIAL - SWAB/TUBO
FALCON

Para : saudecompras@hortolandia.sp.gov.br

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Boa tarde!!

Agradecemos a cotação, mas não temos os produtos solicitados.

Qualquer dúvida por gentileza entrar em contato.

Um ótimo dia.

Atenciosamente,

Adriana Perinotto

Líder Teleprefeitura

Tel/Fax: (19) 3522-5800

E-mail/Skype: adriana.perinotto@rioclarense.com.br**www.rioclarense.com.br**Confira as novidades da Rioclarense: facebook.com/rioclarense

De: **SaudeCompras** <saudecompras@hortolandia.sp.gov.br>

Date: ter., 9 de jun. de 2020 às 14:42

Subject: COMPRA EMERGENCIAL - SWAB/TUBO FALCON

To: <Luciana.zaneratto@rioclarense.com.br>

BOA TARDE!

SOLICITO ORÇAMENTO PARA COMPRA EMERGENCIAL DOS MATERIAIS CONTANTES NO PEDIDO ANEXO.

RESSALTO QUE A **ENTREGA DEVERÁ SER "IMEDIATA"** DEVIDO A SITUAÇÃO DE SAÚDE.

PEÇO, POR GENTILEZA, CONSTAR NA PROPOSTA:

CNPJ
DADOS DE CONTATO
PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

AGUARDANDO BREVE RETORNO

ROSANGELA BRAMBILLA

--

Departamento Administrativo da Saúde
PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA
CNPJ: 13.843.145/0001-04
CONTATO (19) 3965-1400 RAMAIS 8612 - 8610

 **Memorial Descritivo - SWAB- MATERIAL PARA COLETA -EMERGENCIAL.doc**
66 KB

Zimbra

saudecompras@hortolandia.sp.gov.br

. RES: SWAB E TUBO FALCON/EMERGENCIAL**De :** Atendimento ao Cliente <sp@splabor.com.br>

Qua, 10 de jun de 2020 11:06

Assunto : RES: SWAB E TUBO FALCON/EMERGENCIAL

2 anexos

Para : 'SaudeCompras'
<saudecompras@hortolandia.sp.gov.br>

Prezados,

Deixamos de apresentar cotação de preços para os produtos solicitados, pois os mesmos não faz parte de nossa linha de comercialização no momento.

Agradeço pelo contato, espero poder atende-los em uma outra oportunidade.

**+55 18 2104-9090 / 3918-9090**

www.splabor.com.br - sp@splabor.com.br

Atendimento ao ClienteSPLABOR - Equipamentos para Laboratórios
Rua Walt Disney, 155 - Vila Formosa
CEP: 19050-180 - Pres. Prudente - SP**De:** SaudeCompras [mailto:saudecompras@hortolandia.sp.gov.br]**Enviada em:** quarta-feira, 10 de junho de 2020 08:14**Para:** sp@splabor.com.br; cotacao**Assunto:** SWAB E TUBO FALCON/EMERGENCIAL--
BOM DIA!

SOLICITO ORÇAMENTO PARA COMPRA EMERGENCIAL DOS MATERIAIS CONTANTES NO PEDIDO ANEXO.

RESSALTO QUE A ENTREGA DEVERÁ SER "IMEDIATA" DEVIDO A SITUAÇÃO DE SAÚDE.

PEÇO, POR GENTILEZA, CONSTAR NA PROPOSTA:

CNPJ
DADOS DE CONTATO
PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

- AGUARDO BREVE RETORNO

ROSANGELA BRAMBIILA

Departamento Administrativo da Saúde
PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA
CNPJ: 13.843.145/0001-04
CONTATO (19) 3965-1400 RAMAIS 8612 - 8610

Zimbra

saudecompras@hortolandia.sp.gov.br

ENC: SWAB E TUBO FALCON- EMERGENCIAL

De : Yago | Vendas - Metaquímica
<vendas@metaquimica.com>

Sex, 12 de jun de 2020 17:19

1 anexo

Assunto : ENC: SWAB E TUBO FALCON- EMERGENCIAL

Para : saudecompras@hortolandia.sp.gov.br

Bom dia prezados!

Recebemos a vossa solicitação abaixo e infelizmente estes itens encontram-se em falta no mercado atualmente devido a pandemia coronavírus. Devido ao fato, estamos sem prazo para normalização do estoque.

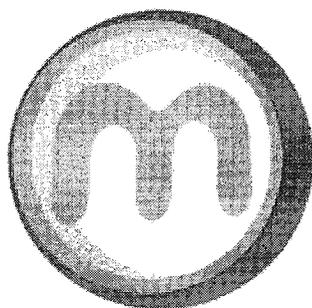
A Metaquimica Produtos é especializada no fornecimento de produtos e equipamentos para análises, pesquisa, desenvolvimento e controle de qualidade.

Se desejar, conheça um pouco mais da nossa linha de produtos através do site www.metaquimica.com

Agradecemos a oportunidade de contato e desejamos poder atendê-lo em próximas consultas.

Aguardamos vosso contato para novas cotações.

Atenciosamente,

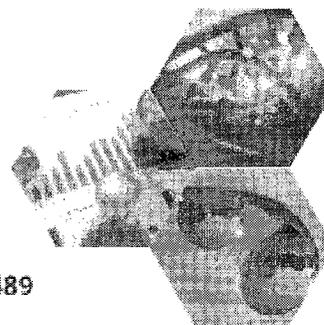


Yago Álex Da Silva
Comercial

✉ vendas@metaquimica.com

☎ (47) 3370-8434 🌐 (47) 3276-0489

📶 www.metaquimica.com



De: SaudeCompras [mailto:saudecompras@hortolandia.sp.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 10 de junho de 2020 11:46

Para: metaquimica@metaquimica.com

Cc: RosangelaBrambilla

Assunto: SWAB E TUBO FALCON- EMERGENCIAL

BOM DIA!!!

SOLICITO ORÇAMENTO PARA COMPRA EMERGENCIAL DOS MATERIAIS
CONTANTES NO PEDIDO ANEXO.

RESSALTO QUE A **ENTREGA DEVERÁ SER "IMEDIATA"** DEVIDO A SITUAÇÃO DE
SAÚDE.

PEÇO, POR GENTILEZA, CONSTAR NA PROPOSTA:

CNPJ
DADOS DE CONTATO
PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

AGUARDO BREVE RETORNO

ROSANGELA BRAMBIILA

--

--

Departamento Administrativo da Saúde
PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA
CNPJ: 13.843.145/0001-04
CONTATO (19) 3965-1400 RAMAIS 8612 - 8610



Livre de vírus. www.avg.com.



000036

Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

Para: Dep. Administrativo**M.I. 243/2020
Prot.11980/2020****De: Departamento de Vigilância em Saúde****A/C: Aline Garcia****Hortolândia, 08 de Junho de 2020.****Solicitação de compra de Swab e Tubo Falcon.**

Considerando a ampliação da população alvo para coleta de RT-PCR, incluindo sintomáticos com comorbidades, o que amplia, em muito o número de coletas, solicitamos a compra de swab de rayon estéril e tubo falcon para encaminhar ao laboratório Adolfo Lutz.

Solicitamos a compra de 10.000 swab e 5.000 tubos falcon para atendimento durante a pandemia e considerando que cada coleta utiliza 2 swabs e um tubo.

Antônio Roberto Stivalli
Diretor de Vigilância em Saúde

Secretaria de Saúde

Rua: José Cláudio dos Santos, 585 – Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13184-472
Fone (19) 3965-1400 – www.hortolandia.sp.gov.br

Estado de São Paulo**Seção I****Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344****Nº 99 – DOE – 27/05/20 - seção 1 – p.37****COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE****Deliberação CIB nº 39, 26-05-2020**

Considerando o cenário epidemiológico da COVID-19 no Estado de São Paulo;

Considerando que a ação de ampliação da testagem diagnóstica para COVID-19 possibilita a detecção precoce dos casos e o cuidado ambulatorial, evitando o agravamento o agravamento dos pacientes e possíveis internações hospitalares;

Considerando que a ampliação da realização de testes diagnósticos e oportuna identificação de casos é fundamental para conhecimento da trajetória da doença no Estado e seus municípios e para evitar propagação viral mais deletéria, mitigação e combate à epidemia;

Considerando a necessidade de ampliação da oferta de testagem para a população e que o diagnóstico do RT-PCR tem como parâmetros avaliar a viabilidade, efetividade, realinhamento e manutenção das ações de combate e prevenção da propagação viral;

Considerando o cenário mundial de disponibilidade de testes e insumos em escala, se faz necessária a priorização de alguns segmentos populacionais que tem maior risco potencial quer seja na transmissão, na exposição e para o desenvolvimento de complicações nas infecções por COVID-19;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP aprova *ad referendum* a ampliação de testagem para diagnóstico laboratorial por meio da RT-PCR para Síndrome Gripal - (SG) conforme critérios definidos na Nota Técnica anexa.

NOTA TÉCNICA BIPARTITE**Ampliação de diagnóstico laboratorial por meio da RT-PCR para Síndrome Gripal- (SG).**

A COVID-19 é uma emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e Nacional, segundo anexo II do Regulamento Sanitário Internacional, portanto um evento de saúde pública de notificação compulsória imediata, como determina a Portaria de Consolidação nº 4, anexo V, capítulo I seção I.

Esta nota se refere à ampliação da realização de testes diagnósticos (RT-PCR) e notificação, nos casos sintomáticos de Síndrome Gripal, com logística adequada, no sentido de mitigar ou mesmo evitar uma propagação viral mais deletéria.

Definição de caso de Síndrome Gripal: indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por febre aferida ou sensação febril ou febre relatada, acompanhada de tosse OU dor de garganta OU coriza OU dificuldade respiratória.

Definição de população elegível

A ampliação do diagnóstico do RT-PCR tem como parâmetros avaliar a viabilidade, efetividade e manutenção da ação.

Nesse momento, priorizar os indivíduos com condições de risco para o desenvolvimento de complicações nas infecções por COVID-19, por necessitarem de cuidados avançados, que podem impactar a rede hospitalar, e indicarem a necessidade de ampliação de leitos e de materiais de consumo.

População definida

Primeira etapa: o exame será realizado na população sintomática possivelmente vetora e na população sintomática com condições de risco.

1. População de risco: indivíduos com atividades profissionais de risco que facilitam a exposição e transmissão do vírus:

- Profissionais de saúde;
- Profissionais de segurança;
- Profissionais de Limpeza Pública;
- Profissionais dos Transportes Públicos;
- Profissionais do Sistema Funerário (sepultadores);

2. População com condições de risco para desenvolvimento de complicações nas infecções por COVID-19, por necessitarem de cuidados avançados que podem impactar a rede hospitalar:

- Pessoas com 60 anos ou mais;
- Doenças cardiovasculares (cardiopatas, insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, Hipertensão Arterial Sistêmica);
- Pneumopatias (dependentes de oxigênio, portadores de asma, DPOC);
- Doenças Neurológicas: antecedente de AVC, doenças neurológicas degenerativas;
- Imunodeprimidos;
- Doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3,4 e 5);
- Obesidade IMC>30;
- Diabéticos, conforme juízo clínico;
- Gestantes de alto risco;
- Portadores de doenças cromossômicas (ex. Síndrome de Down);
- População em situação de vulnerabilidade social (população em situação de rua, quilombolas, povos indígenas);
- Casos suspeitos em instituições fechadas;

Local de coleta

Todos os locais que atendem á pacientes com Síndrome Gripal e com capacidade de realização da coleta.

Notificação

Todos os casos deverão ser notificados no E SUS VE:

<https://notifica.saude.gov.br>

Fluxo Laboratorial

Teste molecular PCR em tempo real (RT-PCR)

As amostras deverão ser coletadas a partir do 3º dia de início dos sintomas e no máximo até o 7º dia. Deverão ser registradas no GAL e encaminhadas ao Instituto Adolfo Lutz, central e regionais.

O RT PCR é uma técnica de laboratório na qual o material genético inicial do vírus (RNA) é transcrito no reverso em seu complemento de DNA por enzima transcriptase reversa.

Varios fatores podem levar a um resultado negativo em um indivíduo infectado, incluindo:

- Má qualidade da amostra, contendo pouco material do paciente;
- A amostra foi coletada em uma fase muito precoce (menos de 3 dias) ou tardia (mais de 10 dias da infecção);
- A amostra não foi manuseada e enviada adequadamente;
- Razões técnicas inerentes ao teste;

Portanto, a interpretação dos resultados deve ser realizada levando em consideração o quadro clínico, as exposições e o exame realizado.

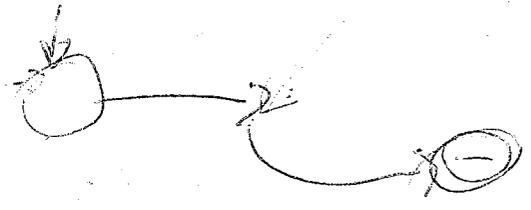
Libre

- Esdevinament - mode de transmissió desorientada ✓

En relacions algues que fan ✓



- Partida preferida





Cotação nº: 240/2020

Requisição: 1155/2020

Item: 001 **Qtde.:** 10.000,00 **U.M.:** UN **Produto:** 01.008.0100 - SWAB - RAYON ESTERIL, HASTE CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP) COM PONTA RAYON,ALGODÃO DE ALTA ABSORÇÃO;ESTERILIZADOS POR ÓXIDO DE ETILENO;

Fornecedores	Marca	VI.Unitário	Desconto	Imposto	VI.Total
QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA		2,9900	0,00	0,00	29.900,00
QUIMICENTER PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA		3,3120	0,00	0,00	33.120,00
BIOSIGMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS L		3,9000	0,00	0,00	39.000,00
PLAST LABOR IND.E COM.DE EQUIP.HOSP.E LABORATORIO LTDA		4,1500	0,00	0,00	41.500,00
NDJA NAIRA MOREIRA LEAO		5,2890	0,00	0,00	52.890,00
MULTICARE MEDICAL COM., DISTRIB., PARTICIPAÇÃO, EXP. E IMP.		5,8000	0,00	0,00	58.000,00
Preço Médio:		4,24			42.400,00

Item: 002 **Qtde.:** 5.000,00 **U.M.:** UN **Produto:** 01.008.0103 - TUBO CÔNICO TIPO FALCON ESTÉRIL - 15 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL EM POLIETILENO. GRADUAUDO, COM SUPERFÍCIE PARA MARCAÇÃO DE AMOSTRAS, FUNDO CÔNICO, MODELOS COM CAPACIDADES PARA 15 ML.

Fornecedores	Marca	VI.Unitário	Desconto	Imposto	VI.Total
QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA		0,9800	0,00	0,00	4.900,00
QUIMICENTER PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA		0,9980	0,00	0,00	4.990,00
BIOSIGMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS L		1,7000	0,00	0,00	8.500,00
MULTICARE MEDICAL COM., DISTRIB., PARTICIPAÇÃO, EXP. E IMP.		2,2000	0,00	0,00	11.000,00
Preço Médio:		1,47			7.350,00

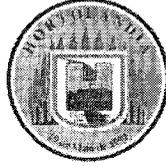
Total Menor Preço: 34.800,00

Média Total: 49.750,00

Fornecedores Participantes	Email	Telefone	Valor Total
4760 - MULTICARE MEDICAL COM., DISTRIB., PARTICIPAÇÃO, EXP. E IMP. LTDA ME CPF/CNPJ : 13.026.523/0001-59		(19) 3579-2715	69.000,00
6280 - PLAST LABOR IND.E COM.DE EQUIP.HOSP.E LABORATORIO LTDA CPF/CNPJ : 31.864.051/0001-95		(021) 2501-0888	41.500,00
11049 - QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA CPF/CNPJ : 06.003.551/0001-95		-	34.800,00
11050 - QUIMICENTER PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA CPF/CNPJ : 10.729.492/0001-04		-	38.110,00
11051 - NDJA NAIRA MOREIRA LEAO		-	52.890,00

Thiago L. Rubim
 Departamento Administrativo
 Secretaria de Saúde

Handwritten signature



92
8

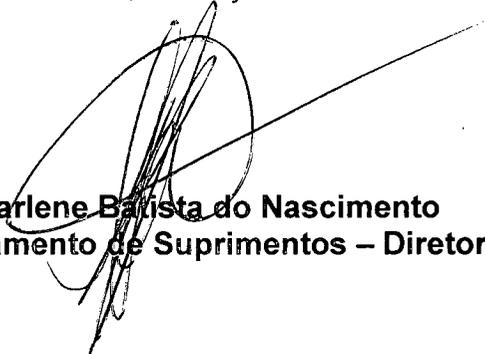
PMH nº3926/2020

À
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal
Sr. Claudemir Aparecido Marques Francisco

Segue o presente processo para recomendação da modalidade, tendo em vista a solicitação constante às fls. 03 e seguintes.

Após, retornar.

Hortolândia, 18 de junho de 2020.


Marlene Batista do Nascimento
Departamento de Suprimentos – Diretora



93
/8

PMH nº 3926/2020

Ao
Departamento de Suprimentos
Dra. Marlene Batista do Nascimento

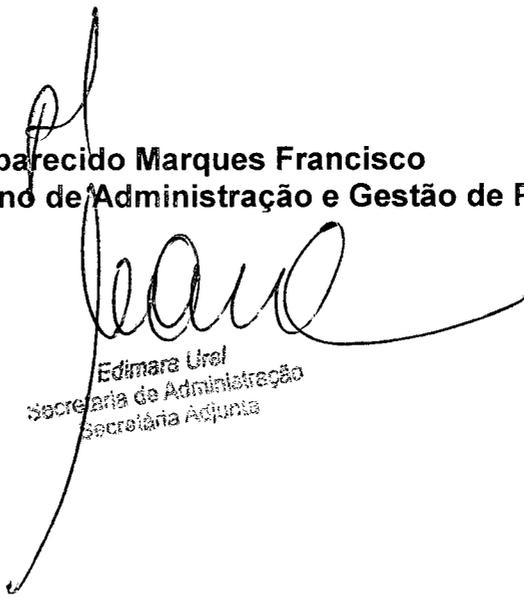
Recomendo a modalidade licitatória de Pregão Eletrônico, com fundamento no artigo 1º da Lei Federal nº 10.502/2002 c/c artigo 4º-G, da Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Designo, como Pregoeira : Suelen da Silva Pereira.

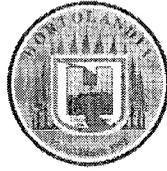
Segue para elaboração de minuta de edital e posterior envio à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para emissão de parecer.

Hortolândia, 18 de junho de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



Edimara Urei
Secretaria de Administração
Secretária Adjunta



99/8

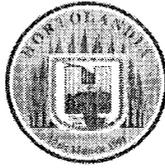
PMH nº3926/2020

À
Secretário de Saúde
Denis André José Crupe

Segue o presente processo para autorização de abertura do procedimento licitatório. Após, retornar.

Hortolândia, 18 de junho de 2020.

Marlene Batista do Nascimento
Departamento de Suprimentos – Diretora



95
18

PMH nº3926/2020

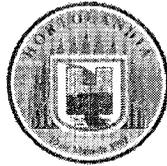
Ao
Departamento de Suprimentos
Dra. Marlene Batista do Nascimento

Autorizo o início do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para "Aquisição de material para coleta de exames COVID-19".

Hortolândia, 18 de junho de 2020.



Denis André José Crupe
Secretário de Saúde



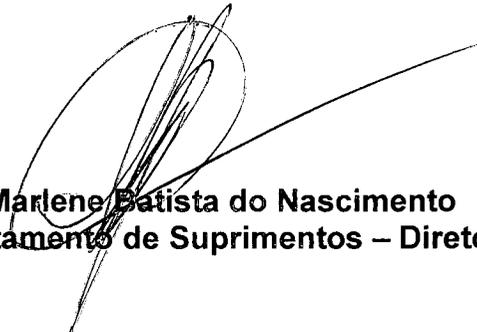
96/8

PMH nº3926/2020

**Ao
Suprimentos
Paulo Setubal**

Encaminhe-se para elaboração da minuta do instrumento convocatório.

Hortolândia, 18 de junho de 2020.



**Marlene Batista do Nascimento
Departamento de Suprimentos – Diretora**



Processo Administrativo nº 3926/2020

À
Diretora do Departamento de Suprimentos
Dra. Marlene Batista do Nascimento

OBJETO: “aquisição de material de coleta para exame de COVID-19, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.

Segue o presente com a minuta do edital e seus anexos, para encaminhamento ao Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal, a fim de que seja conduzido à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para análise e parecer.

Hortolândia, 22 de Junho de 2020.

Paulo Silva Setubal
Departamento de Administração



00098

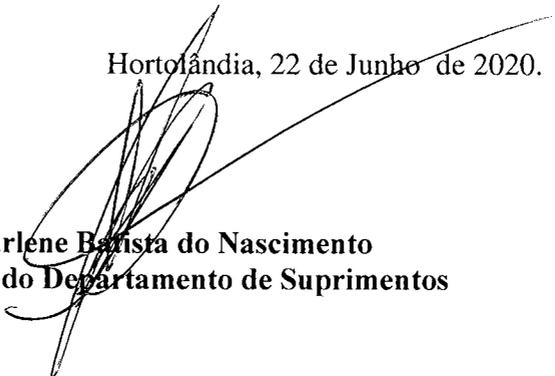
Processo Administrativo nº 3926/2020

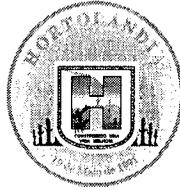
Ao
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal
Sr. Claudemir Aparecido Marques Francisco

OBJETO: “aquisição de material de coleta para exame de COVID-19, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”.

Encaminhamos o presente feito com a minuta de edital e seus anexos, para vossa análise e deliberações.

Hortolândia, 22 de Junho de 2020.


Marlene Batista do Nascimento
Diretora do Departamento de Suprimentos



000099

Processo Administrativo nº 3926/2020

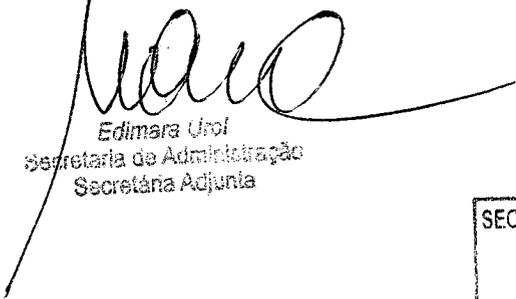
À
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos
Dra. Elke Gomes Veloso

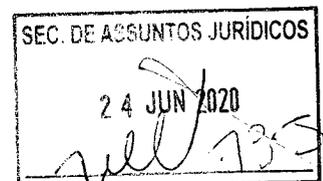
OBJETO: “aquisição de material de coleta para exame de COVID-19, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo

Segue o presente processo com a minuta do edital e seus anexos, para prévio exame e aprovação dessa Especializada, na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei nº8.666/93.

Hortolândia, 22 de Junho de 2020.


Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração
e Gestão de Pessoal


Edimara Uoi
Secretaria de Administração
Secretária Adjunta



Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 | Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:
cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

PSS



00100

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

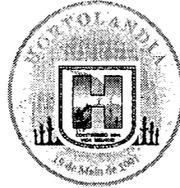
Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:
cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



00101
}

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020
EDITAL Nº XX/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3926/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Cadastro de Propostas iniciais/habilitação até: xx/xx/2020 às 08h00

Abertura de Propostas iniciais/habilitação: xx/xx/2020 às 08h30

Início do Pregão (fase competitiva): xx/xx/2020 às 09h00

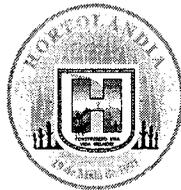
Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através de sua Pregoeira, **SUELEN DA SILVA PEREIRA**, nomeada nos termos da **Portaria nº 2422/2019**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/07, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico objetivando **“aquisição de material de coleta para exame de COVID-19, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2.020 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

1 – DO OBJETO



00102

1.1. Constitui-se como objeto deste Pregão Eletrônico a “**aquisição de material de coleta para exame de COVID-19, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para a aquisição, haverá um Contrato, que será firmado entre o Município de Hortolândia e a licitante classificada em primeiro lugar.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, denominada Pregoeira, **SUELEN DA SILVA PEREIRA**, com auxílio da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

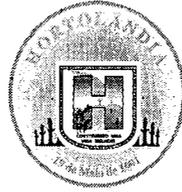
4.1. O Contrato terá validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

5.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;



00103
{

5.1.3. Este certame será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.2. O licitante deverá estar credenciado até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, **ficará a cargo dos licitantes do certame, que pagarão** à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

5.4. Será vedada a participação de empresas:

5.4.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;

5.4.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

5.4.3. Que estejam em processo de falência e recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução; e

5.4.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia.

5.4.5. Empresas reunidas em consórcio, qual seja sua constituição.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 | Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



000104

- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 - CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;

7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

7.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.4 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmlicitacoes.com.br.

7.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

7.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de



000105



Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

8.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;



00106



9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.5. Fica a critério do (a) pregoeiro(a) a desclassificação do licitante para o lote, alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer alegação da mesma natureza.

9.6. O licitante que não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.7. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 9.6, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”.

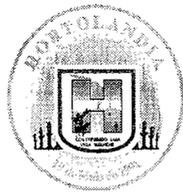
9.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

9.9. Caso haja desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via **Chat** do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



9.11. A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

9.12. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.14. Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, bem como a proposta de preços atualizada, deverão ser impressos pela Administração Municipal, subsidiando o processo administrativo autuado para processamento da presente licitação;

9.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

9.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.18. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



00108
}

9.19. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.17 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.20. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.21. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

9.22. Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

10.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I;

10.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.4. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

10.5. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos;

10.6. Na proposta deverá conter a especificação completa do produto oferecido com informações



00109
}

técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I - Memorial Descritivo, deste Edital;

10.7. Data e assinatura do Representante Legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta;

10.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11- DO EDITAL

11.1. Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

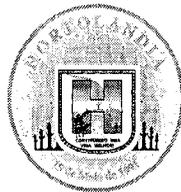
11.1.1. Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.

12 – DAS INFORMAÇÕES

12.1. As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19) 3965-1400 – ramal 6917, ou do e-mail cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas,



00110

observado o disposto no Art. 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e o artigo 9º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

13.1.1. A Administração deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

13.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

13.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

13.3. Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10520/2002, observados os procedimentos lá estabelecidos.

14.4. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à Pregoeira, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao **Departamento de Suprimentos**, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia/SP, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min a 17h00min.

15 - DA HABILITAÇÃO

15.1. A documentação relativa à habilitação, deverá estar válida na data da Sessão, sob pena de ser inabilitado, deverá ainda ser anexada na aba própria (documentos de habilitação) do sistema até o prazo final fixado para o cadastro das propostas iniciais e habilitação, que consistem em:

15.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.1.2. Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;



00111

15.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

15.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

15.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado** da sede ou domicílio da licitante, em especial ao tributo de Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza – ISSQN, dentro do prazo de validade.

15.2.3. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

15.2.4. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – INSS, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

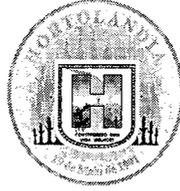
15.2.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

15.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

15.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro em que a proponente tem domicílio, expedida em data não anterior a noventa dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993;

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



00112

15.3.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

15.4. A documentação relativa à **regularidade trabalhista** é a seguinte:

15.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

15.5. OUTROS DOCUMENTOS

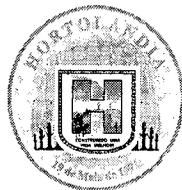
As licitantes deverão apresentar:

15.5.1. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

16.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



020113



16.2 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

16.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do Pregoeiro.

16.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

16.5. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

16.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

16.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

16.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

16.7. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

17 - DOS PROCEDIMENTOS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



022114
~

17.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos por , **SUELEN DA SILVA PEREIRA** Pregoeira, contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

17.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato da sessão eletrônica, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

17.3. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

17.4. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

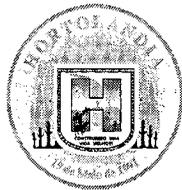
17.5. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se, a desistente, às penalidades previstas neste edital.

17.6. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

17.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

17.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

17.6.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Sra. Pregoeira, sob pena de preclusão.



00115

17.6.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 17.6.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

17.6.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.6.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 17.6.1.

17.6.4.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 17.6.1., será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

17.7. Declarada finda a etapa competitiva, a Sra. Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, consignado-a em ata.

17.8. A Sra. Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

18 - DOS RECURSOS

18.1. Após o encerramento da avaliação das propostas comerciais /ficha técnica e habilitação, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.



000116



18.2. Havendo interposição de recurso, a Pregoeira, por mensagem lançada no sistema via Chat, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões recursais, nos termos do art. 4º, XVIII, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

18.3. As razões recursais e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção RECURSO;

18.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

18.5. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

18.6. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

19 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

20 - DOS PREÇOS, DAS COTAÇÕES E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

20.1. O preço que vigorará no contrato será o ofertado pela licitante vencedora.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 | Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



000117

3

20.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

20.1.2. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

20.2. No exercício de 2020, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ficha orçamentária nº760: 02.35.01.10.1220206.2050.3.3.90.30.00- FONTE 2 APLIC 312.0001- auxílio covid-19.

20.2.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

21 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. A entrega será realizada de forma imediata após o envio da nota de empenho.

21.2. O pagamento será realizado em 10 (dez) dias, **fora a dezena**, após o ateste da nota fiscal.

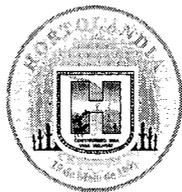
21.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida **em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº. 13.843.145/0001-04.**

21.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



00118
/

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$\frac{I = (6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

22 – DO FORNECIMENTO

22.1. As obrigações de fornecimento da Contratada são as fixadas no Memorial Descritivo (Anexo I) e/ou Contrato .

22.1.1. A proponente vencedora se obrigará:

22.1.1.1. Fornecer o Objeto conforme descrição do Memorial Descritivo.

22.1.1.2. Cumprir o prazo de entrega;

22.1.1.3. Apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho;

22.1.1.4. Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

22.1.1.5. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos materiais até o local de entrega, bem como a descarga.

23 – DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

23.1. As obrigações resultantes deste **PREGÃO** constam do Contrato e demais anexos que acompanham este edital.

23.2. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que a adjudicatária assine o Contrato.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:

cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



000119

5

23.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

23.4. À critério da Administração, o prazo para a assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

24 - DAS PENALIDADES

24.1 São as fixadas no Decreto Municipal nº 4.309 de 28 de novembro de 2019 (Anexo VII do Edital).

24.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

25 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

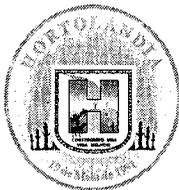
b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;

c) a subcontratação ou cessão do contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



00120

e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

25.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

25.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 25, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura de Hortolândia, os serviços já prestados, podendo o Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

26.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

26.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.

26.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado à Pregoeira e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 | Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



000121



26.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pela Pregoeira com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

18.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia e Diário Oficial do Estado de São Paulo.

26.8. A licitante vencedora deverá apresentar junto com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VII, devidamente preenchido e assinado.

27 - DOS ANEXOS

27.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VII - DECRETO MUNICIPAL N.º 4.309/2019

Hortolândia, XX de XXXXX de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



00122

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO
MEMORIAL DESCRITIVO

RC 1155/2020

1 – OBJETO: Aquisição de material de coleta:

TEM	QUANT	UNIDS	DESCRIPTIVO
1	10.000	unids	SWAB - RAYON ESTÉRIL, HASTE CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP) COM PONTA RAYON, ALGODÃO DE ALTA ABSORÇÃO; ESTERILIZADOS POR ÓXIDO DE ETILENO;
2	5.000	unids	TUBO CÔNICO TIPO FALCON ESTÉRIL - 15 ML, TAMPAROSQUEÁVEL EM POLIETILENO. GRADUADO, COM SUPERFÍCIE PARA MARCAÇÃO DE AMOSTRAS. FUNDO CÔNICO. MODELOS COM CAPACIDADE PARA 15 ML

2 – PRAZO DE ENTREGA:

A entrega será realizada de forma imediata, após o envio da nota de empenho.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em 10 (Dez) dias **Fora a Dezena**, após o ateste na nota fiscal.

4 – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:

A proponente vencedora se obrigará:

- a) Fornecer o **Objeto** conforme descrição deste Memorial Descritivo.
- b) Cumprir o prazo de entrega;
- c) Apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho;
- d) Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois)

dias úteis;

- e) Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos materiais até o local de entrega, bem

como a descarga.



00123

}

5 – ORDENADOR DE DESPESAS

O Ordenador de despesa é a Secretária de Saúde.

6 – JUSTIFICATIVA:

Considerando a grave situação de saúde pública que assola todo o mundo, inclusive nosso Município, em razão da pandemia do coronavírus (COVID-19), há necessidade da aquisição com urgência, dos materiais objeto deste Memorial Descritivo para uso nas unidades de saúde. Considerando ainda, a ampliação da população alvo para coleta de RT-PCR, incluindo sintomáticos com comorbidades, solicitamos a aquisição dos materiais supramencionados em caráter de urgência.

Os materiais de coleta serão destinados a coletar amostras clínicas para realização de exames microbiológicos, garantindo amostragem confiável e transporte seguro dos espécimes biológicos. A amostra coletada deve ser colocada em um tubo para posterior cultivo em meios de isolamento idôneos, sua utilização é significativa para identificar os casos positivos de (COVID-9) e reduzir o risco de pacientes doentes espalharem a doença.

7 - LOCAL DE ENTREGA:

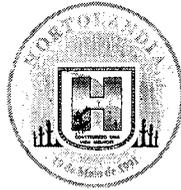
Central de Abastecimento da Saúde:

Rua das Castanheiras n.º 200 Jardim São Bento, Galpão 63 – Hortolândia – CEP 13.187-065 - Horário de Recebimento: De Segunda a Sexta – Feira no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 15:30 horas. Fone: (19) 3897-2064 / 3897-2471.

8 – CONSÓRCIO

Acerca da permissão ou vedação das empresas reunidas em consórcio justificamos que:

Por se tratar de compra de baixa complexidade e de pequeno vulto, nesta aquisição será vedada a formação de consórcio.



000124

9 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

9.1 Os objetos descritos neste Memorial Descritivo não conduzem às marcas e/ou fornecedores, portanto a definição dos produtos licitados é precisa, suficiente e clara, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

9.2 Os faturamentos das notas deverão ser efetuados para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ N°. 13.843.145/0001-04.

Denis André José Crupe
Secretário Municipal de Saúde



000125

ANEXO II
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

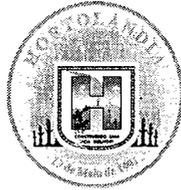
Hortolândia, ____ de _____ de 2020.

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação Pregão Eletrônico nº xx/2020, cujo objeto é o Pregão Eletrônico “aquisição de material de coleta para exame de COVID-19, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.

Item	Quanti	Unids	Descritivo	Valor Unit.	Valor Total
1			SWAB - RAYON ESTÉRIL, HASTE CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP) COM PONTA RAYON, ALGODÃO DE ALTA ABSORÇÃO;ESTERILIZADOS POR ÓXIDO DE ETILENO;		
2			TUBO CÔNICO TIPO FALCON ESTÉRIL - 15 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL EM POLIETILENO.GRADUADO, COM SUPERFÍCIE PARA MARCAÇÃO DE AMOSTRAS. FUNDO CÔNICO.MODELOS COM CAPACIDADE PARA 15 ML		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



000126

3

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: FONE:

EMAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias. (mínimo 60 dias).

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco: Nome da Agência:

Número da Agência: Número da Conta – Corrente:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____



600127

**ANEXO III
DECLARAÇÃO
(MODELO)**

Ref. Pregão Eletrônico nº xx/2020

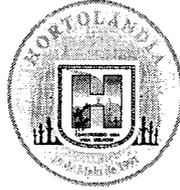
A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



00128

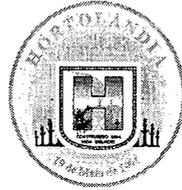
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(MODELO)

Ref. Pregão Eletrônico nº xx/2020

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)



00129
}

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 3926/2020

PREGÃO ELETRÔNICO nº: XX/2020

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua, Bairro....., no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr., (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, conforme

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



000130

{

decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob nº 3926/2020, na forma do direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 14 de agosto de 2.002, Lei Federal nº 13.979/2020, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 3926/2020, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº xx/2020, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. “Constitui-se como objeto deste contrato a **“aquisição de material de coleta para exame de COVID-19, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ficha orçamentária nº760: 02.35.01.10.1220206.2050.3.3.90.30.00- FONTE 2 APLIC 312.0001- auxílio covid-19.
- 3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO



00131

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de _____ (_____) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____) conforme quadro abaixo:

Item	Qtde	Unids	Descritivo	Valor Unit.	Valor Total

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

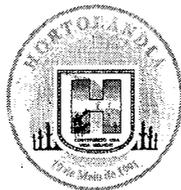
6.1. A entrega será realizada de forma imediata após o envio da nota de empenho.

6.2. O pagamento será realizado em 10 (dez) dias, **fora a dezena**, após o ateste da nota fiscal.

6.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida **em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº. 13.843.145/0001-04.**

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



00132

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)^N}{100}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) Contratada (s), através de servidor especialmente designado;

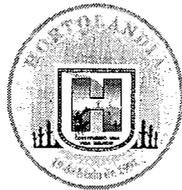
8.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações de fornecimento da Contratada são as fixadas no Memorial Descritivo (Anexo I do Edital) e/ou Contrato.

9.1.1. A **CONTRATADA** se obrigará:

9.1.1.1. Fornecer o Objeto conforme descrição do Memorial Descritivo.



00133

- 9.1.1.2. Cumprir o prazo de entrega;
- 9.1.1.3. Apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho;
- 9.1.1.4. Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- 9.1.1.5. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos materiais até o local de entrega, bem como a descarga.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

10.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;
- e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



00134

5

11.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os serviços já prestados e/ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A tolerância das partes não implica em renovação ou novação das obrigações assumidas no presente Contrato.

12.2. Fica fazendo parte integrante deste instrumento o procedimento licitatório do pregão eletrônico nº **xx/2020**, bem como a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

12.3. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



00135

{

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA



00136

}

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: “aquisição de material de coleta para exame de COVID-19, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

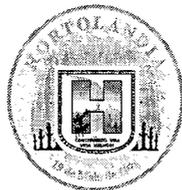
1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



000137

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:



00138

4

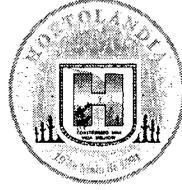
E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



70139

ANEXO VII

DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e



00140

5

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

§ 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficialar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.

§ 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

§ 3º A justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.

§ 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

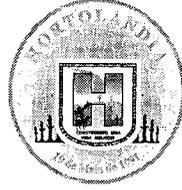
III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

IV- declaração de inidoneidade.

Art. 5º Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



000141
7

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

Art. 6º O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;

II- no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.

§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



00142
S

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.

Art. 8º Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24 e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

I - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

II - no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

§ 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



143

Art. 10 As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras

Art. 12 É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

Art. 13 As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 14 As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

Art. 15 As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 | Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



00144

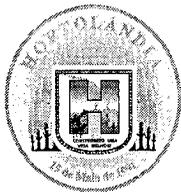


Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

**(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal
de Hortolândia)**



000145

AVISO**PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o **Pregão Eletrônico nº XX/2020, Edital nº XX/2020, Processo Administrativo nº 3926/2020**, cujo objeto consiste na “**aquisição de material de coleta para exame de COVID-19, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.**”

Cadastro de Propostas iniciais/**habilitação** até: xx/xx/2020 às 08h00

Abertura de Propostas iniciais /**habilitação**: xx/xx/2020 às 08h30

Início do Pregão (fase competitiva): xx/xx/2020 às 09h00

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

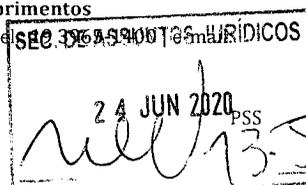
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, XX de XXXX de 2020

Claudemir Aparecido Marques Francisco

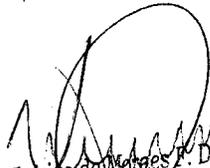
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



A Dra. Daniele

Segue para análise o parecer jurídico

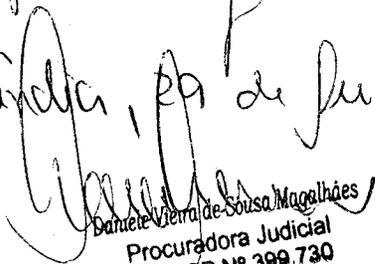
Hortolândia, 24/06/2020.



Vinícius de Moraes R. Domelas
Secretário Adjunto
Secretaria de Assuntos Jurídicos

Segue parecer íps. 546/147.

Hortolândia, 29 de Junho de 2020.



Daniele Vieira de Sousa Magalhães
Procuradora Judicial
OAB/SP Nº 399.730

Ilma. Sra. Dra. Elke Gomes Veloso - Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Ilmo. Sr. Dr. Vinícius de M. Félix Dornelas – Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos

PMH nº 3.926/2.020 - Parecer Jurídico

Em 24.06.2020, recebemos o processo em referência (fl. 145), que trata da pretensão da Secretaria Municipal de Saúde, de realizar licitação para aquisição de material de coleta para exame de COVID-19, pelo período de 90 (noventa) dias. Os autos foram instruídos com requisição de compra (fl. 03), memorial descritivo (fls. 04/05), indicação de dotação orçamentária (fl. 06), mapa de preços (fl. 07), pesquisa de preços (fls. 08/85), justificativa para a compra emitida pelo diretor de vigilância em saúde (fl. 86), publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo com Deliberação CIB nº39 da Coordenadoria de Planejamento de Saúde (fls. 87/89), mapa demonstrativo de cotação¹ (fls. 90/91), manifestação do Ilmo. Sr. Secretário Interino de Administração e Gestão de Pessoal com recomendação da modalidade licitatória e designação da pregoeira (fl. 93), autorização de início do procedimento licitatório (fl. 95), além de minuta do edital e seus anexos (fls. 100/145).

O critério de julgamento adotado foi o de menor preço unitário. Ressaltamos que, os itens licitados não devem conduzir à marca ou fornecedores, sendo suas definições precisas, suficientes e claras, não sendo excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitem a competição.

Observamos, que o certame foi destinado exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando os ditames do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Com relação a pesquisa de preço, verificamos que a mesma foi bem ampla, procurando estar de acordo com os moldes dispostos em lei, onde a pesquisa sempre deverá priorizar a qualidade e a diversidade das fontes, pois quanto maior o número e a excelência dessas fontes (diga-se, depuração, incluindo a análise dos valores cotados), mais próximo e condizente com a realidade do mercado será o preço estimado. De fato, a elaboração criteriosa de ampla pesquisa prévia de preços é de fundamental importância, entre outros efeitos, para nortear o julgamento

¹ Verificamos no mapa demonstrativo de cotação que são mencionadas duas datas, sendo uma referente ao período orçamentário do sistema CECAM e a outra a data em que o mapa foi confeccionado (no canto superior a direita).



do pleito, a fim de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, em atendimento ao disposto no artigo 3º, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Ressaltamos, sobre tal aspecto, que os responsáveis pela realização da pesquisa de preços (Secretaria requisitante), bem como pela verificação de sua adequação (Departamento de Suprimentos), nos moldes do artigo 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 4.232/2019, sempre deverão se certificar da compatibilidade da cotação realizada com os preços de mercado, bem como do objeto que se pretende licitar com a atividade econômica desempenhada pela empresa.

O Ilmo. Sr. Secretário Interino de Administração e Gestão de Pessoal recomendou o pregão eletrônico, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 c/c o artigo 4º-G, da Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Federal nº 10.024/2019, a referida lei nº 13.979/2020, estabeleceu medidas que poderão ser empregadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, entre elas medidas aplicadas, exclusivamente, no processamento das licitações pela modalidade pregão.

A respeito do processamento do pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência, o art. 4º-G da Lei nº 13.979/2020 estabeleceu:

“Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º Quando o prazo original de que trata o caput for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Nas licitações processadas pela modalidade pregão, em sua forma eletrônica ou presencial, a Lei nº 10.520/2002 instituiu, no inc. V do seu art. 4º, que “o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis”. Assim, tratando-se de pregão, eletrônico ou presencial, para bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência provocada pelo COVID-19, o prazo mínimo para a publicidade de aviso de licitação será de apenas 4 (quatro) dias úteis.

Além da redução desse prazo, visando à celeridade no processamento das licitações, a Lei nº 13.979/2020 determinou que “*Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo*” (art. 4º-G, § 2º). Com isso, elimina-se o efeito suspensivo que impede a continuidade do processo licitatório enquanto não forem decididos os eventuais recursos interpostos.

Portanto, para a realização do Pregão Eletrônico com base na Lei Federal 13.979/2020, devem ser observadas tais alterações na modalidade licitatória.

A renomada consultoria Zênite, especialista em licitações e contratos administrativos, faz oportunas observações sobre o tema:

“Ainda que a redação do dispositivo não deixe claro e possam surgir dúvidas, por óbvio que a aplicação dessa medida fica restrita aos processos licitatórios cujo objeto envolva a contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, obras e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus | covid-19.

Acrescente-se que, é preciso ter em vista que a premissa que determina o cabimento do pregão não é afastada. Ou seja, a Administração adotará a modalidade pregão para a contratação de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência provocada pela Covid-19 quando tais objetos apresentarem natureza comum na forma da Lei nº 10.520/2002.²

Na sequência promovemos a análise jurídico-formal da minuta do instrumento convocatório do pregão eletrônico, do tipo menor preço unitário (fls. 100/145), à luz dos ditames da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como da Lei Complementar 123/2006, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e da Lei Federal nº 13.979/2020.

Recomendamos, que a impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, sejam formulados em campo próprio do sistema, ou que seja fornecido aos licitantes endereço de e-mail para encaminhamento dos mesmos, subitem 14.4. da minuta do edital. A fim de atender ao disposto no artigo 24 do Decreto Federal 10.024/2019 que

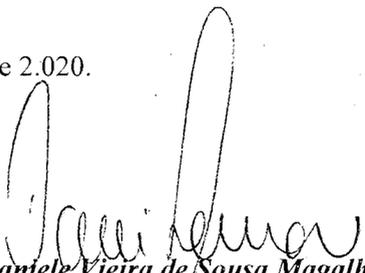
²QUAIS AS PRINCIPAIS alterações relacionadas à modalidade pregão previstas na Lei nº 13.979/2020? Zênite Fácil, categoria Perguntas e Respostas, mar/abr. 2020. Disponível em: <http://www.zenitefacil.com.br>. Acesso em: 08.06.2020.

regulamenta a modalidade Pregão Eletrônico: " Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública." (grifos nossos)

Finalmente salientamos a necessidade de que a abertura da licitação seja previamente autorizada, de que a versão final do instrumento convocatório (edital e todos os seus anexos) seja identificada, rubricada e subscrita pela autoridade competente, bem como de publicação do respectivo aviso na imprensa oficial, nos moldes da legislação de regência, lembrando que dos editais de licitações deverá constar, expressamente, a origem dos recursos que custearão as correspondentes contratações, nos termos do Comunicado SDG nº 028/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A apreciação superior.

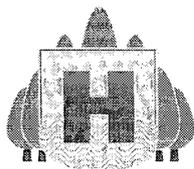
Hortolândia, 26 de junho de 2020.


Daniele Vieira de Sousa Magalhães
Procuradora Municipal
OAB/SP nº 399.730

A Secretária de Administração
Ilmo. Sr. Secretário
Segue para ciência e providência.

Hortolândia, 30/06/2020


Vinícius de Moraes R. Donielas
Secretário Adjunto
Secretaria de Assuntos Jurídicos



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

Fls. 148

PMH nº 3926/2020

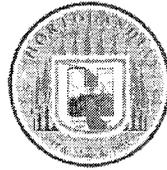
Ao Departamento de Suprimentos - SMAGP

Sra. Diretora

Encaminho o presente, a fim de que tome ciência e as providências que couberem ante o teor do Parecer Jurídico de fls. 146/147 verso, com a presteza que o caso requer.

Hortolândia, 30 de junho de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

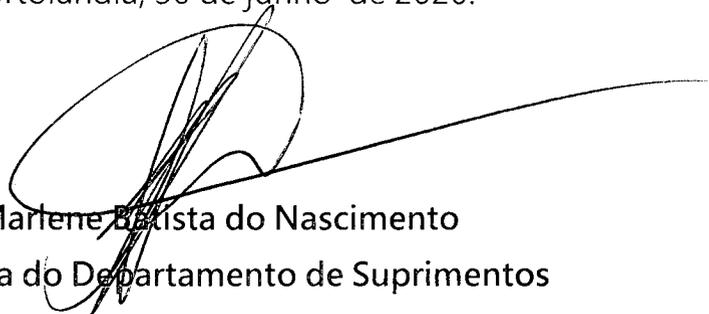


Processo Administrativo n.º 3926/2020

Ao
Paulo Setubal
Departamento de Suprimentos

Após parecer jurídico, segue o presente processo, para ciência e demais providencias atendendo integralmente os apontamentos constante no referido parecer.

Hortolândia, 30 de junho de 2020.

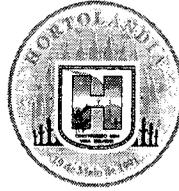


Marlene Batista do Nascimento
Diretora do Departamento de Suprimentos

De Suplementos

Ao Protocolo Geral,
p/ Abertura de volume.

Davi Louisa Danasquer Lima
Acartelândia, 01 de Julho de 2020.



Processo Administrativo nº 3926/2020

À Diretora do Departamento de Suprimentos
Dra. Marlene Batista do Nascimento

OBJETO: “aquisição de material de coleta para exame de COVID-19, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo

Cumpridos os aperfeiçoamentos que cabiam, segue para providências quanto à Abertura do procedimento licitatório.

Hortolândia, 01 de Julho de 2020.


Paulo Silva Setubal
Departamento de Administração



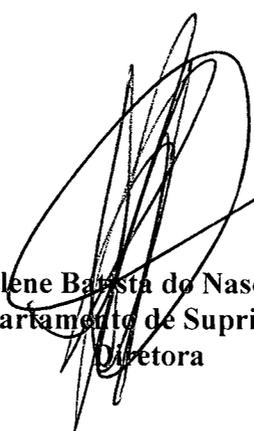
Processo Administrativo nº 3926/2020

**Ao Secretário Municipal de Saúde
Dr. Dênis André José Crupe**

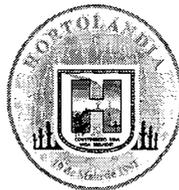
OBJETO: “aquisição de material de coleta para exame de COVID-19, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo

Segue o processo para autorização da Abertura da presente licitação.

Hortolândia, 01 de Julho de 2020.



Marlene Bastista do Nascimento
Departamento de Suprimentos
Diretora



Processo Administrativo nº 3926/2020

**Ao Departamento de Suprimentos
Dra. Marlene Batista do Nascimento**

Autorizo a Abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico cuja o OBJETO é: “aquisição de material de coleta para exame de COVID-19, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo

Hortolândia, 01 de Julho de 2020.



Dênis André José Crupe
Secretário Municipal de Saúde



Processo Administrativo nº3926/2020

**Ao Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal
Sr. Claudemir Aparecido Marques Francisco**

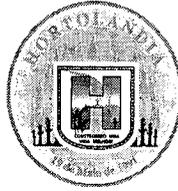
OBJETO: “aquisição de material de coleta para exame de COVID-19, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo

Segue o edital e seus anexos, para prosseguimento e demais providências que couberem.

Hortolândia, 01 de Julho de 2020.

Marlene Batista do Nascimento
Departamento de Suprimentos
Diretora

Paulo Silva Setubal
Departamento de Administração



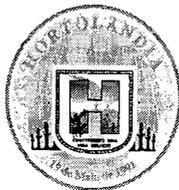
ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020
EDITAL Nº 53/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3926/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Cadastro de Propostas iniciais/documentos de **habilitação:** 06/07/2020 às 08h30

Cadastro de Propostas iniciais/documentos de **habilitação até:** 13/07/2020 às 08h30

Início do Pregão (fase competitiva): 13/07/2020 às 09h00

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através de sua Pregoeira, **SUELEN DA SILVA PEREIRA**, nomeada nos termos da **Portaria nº 0888/2020**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/07, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico objetivando **“aquisição de material de coleta para exame de COVID-19, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2.020 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

1 – DO OBJETO

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:
cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

PSS



1.1. Constitui-se como objeto deste Pregão Eletrônico a “**aquisição de material de coleta para exame de COVID-19, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para a aquisição, haverá um Contrato, que será firmado entre o Município de Hortolândia e a licitante classificada em primeiro lugar.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, denominada Pregoeira, **SUELEN DA SILVA PEREIRA**, com auxílio da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

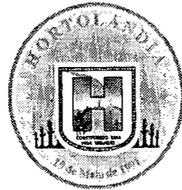
4.1. O Contrato terá validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

5.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;



5.1.3. Este certame será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.2. O licitante deverá estar credenciado até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, **ficará a cargo dos licitantes do certame, que pagarão** à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

5.4. Será vedada a participação de empresas:

5.4.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;

5.4.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

5.4.3. Que estejam em processo de falência e recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução; e

5.4.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia.

5.4.5. Empresas reunidas em consórcio, qual seja sua constituição.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;



- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 - CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;

7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

7.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.4 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)". As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmlicitacoes.com.br.

7.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

7.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de



Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

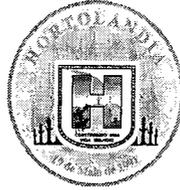
8.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;



- 9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 9.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.5. Fica a critério do (a) pregoeiro(a) a desclassificação do licitante para o lote, alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer alegação da mesma natureza.
- 9.6. O licitante que não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 9.7. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 9.6, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”.
- 9.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;
- 9.9. Caso haja desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 9.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via **Chat** do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;



9.11. A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

9.12. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.14. Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, bem como a proposta de preços atualizada, deverão ser impressos pela Administração Municipal, subsidiando o processo administrativo autuado para processamento da presente licitação;

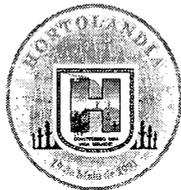
9.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

9.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.18. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



9.19. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.17 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.20. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.21. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

9.22. Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

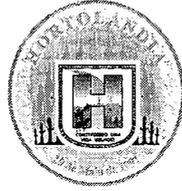
10.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I;

10.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.4. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

10.5. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos;

10.6. Na proposta deverá conter a especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I -



Memorial Descritivo, deste Edital;

10.7. Data e assinatura do Representante Legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta;

10.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11– DO EDITAL

11.1. Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

11.1.1. Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.

12 – DAS INFORMAÇÕES

12.1. As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19) 3965-1400 – ramal 6917, ou do e-mail cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

13– DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e o artigo 9º da Lei Federal nº. 10.520/2002. Sem prejuízo, no que pertine ao presente **ainda**, qualquer pessoa poderá



impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 24, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, no e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

13.1.1. A Administração deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

13.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

13.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

13.3. Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10520/2002, observados os procedimentos lá estabelecidos.

13.4. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à Pregoeira, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao **Departamento de Suprimentos**, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia/SP, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min a 17h00min, ou pelo e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br, nos moldes fixados no subitem 13.1 deste Edital.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1. A documentação relativa à habilitação, deverá estar válida na data da Sessão, sob pena de ser inabilitado, deverá ainda ser anexada na aba própria (documentos de habilitação) do sistema até o prazo final fixado para o cadastro das propostas iniciais e habilitação, que consistem em:

14.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.2. Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;



14.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

14.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

14.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado** da sede ou domicílio da licitante, em especial ao tributo de Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza – ISSQN, dentro do prazo de validade.

14.2.3. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

14.2.4. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – INSS, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

14.2.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

14.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

14.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro em que a proponente tem domicílio, expedida em data não anterior a noventa dias da abertura da



sessão pública, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993;

14.3.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

14.4. A documentação relativa à **regularidade trabalhista** é a seguinte:

14.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

14.5. OUTROS DOCUMENTOS

As licitantes deverão apresentar:

14.5.1. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do Anexo IV.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

15.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



15.2 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

15.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do Pregoeiro.

15.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.5. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

15.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

15.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

15.7. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

16 - DOS PROCEDIMENTOS



16.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos por , **SUELEN DA SILVA PEREIRA** Pregoeira, contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

16.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato da sessão eletrônica, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

16.3. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

16.4. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

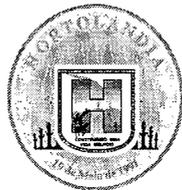
16.5. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se, a desistente, às penalidades previstas neste edital.

16.6. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

16.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

16.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

16.6.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Sra. Pregoeira, sob pena de preclusão.



16.6.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 17.6.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

16.6.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.6.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 17.6.1.

16.6.4.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 17.6.1., será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

16.7. Declarada finda a etapa competitiva, a Sra. Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, consignado-a em ata.

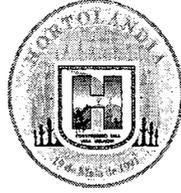
16.8. A Sra. Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17 - DOS RECURSOS

17.1. Após o encerramento da avaliação das propostas comerciais /ficha técnica e habilitação, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

WORKING

INDIA



17.2. Havendo interposição de recurso, a Pregoeira, por mensagem lançada no sistema via Chat, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões recursais, nos termos do art. 4º, XVIII, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

17.3. As razões recursais e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção RECURSO;

17.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

17.5. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

17.6. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

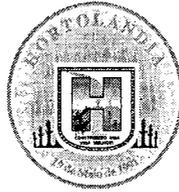
17.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

19 - DOS PREÇOS, DAS COTAÇÕES E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

19.1. O preço que vigorará no contrato será o ofertado pela licitante vencedora.



19.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

19.1.2. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

19.2. No exercício de 2020, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha orçamentária nº 760: 02.35.01.10.1220206.2050.3.3.90.30.00- FONTE 2 APLIC 312.0001- auxílio covid-19.

19.2.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. A entrega será realizada de forma imediata após o envio da nota de empenho.

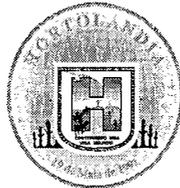
20.2. O pagamento será realizado em 10 (dez) dias, **fora a dezena**, após o ateste da nota fiscal.

20.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida **em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº. 13.843.145/0001-04.**

20.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

: 0..182
7



EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

21 – DO FORNECIMENTO

21.1. As obrigações de fornecimento da Contratada são as fixadas no Memorial Descritivo (Anexo I) e/ou Contrato .

21.1.1. A proponente vencedora se obrigará:

21.1.1.1. Fornecer o Objeto conforme descrição do Memorial Descritivo.

21.1.1.2. Cumprir o prazo de entrega;

21.1.1.3. Apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho;

21.1.1.4. Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

21.1.1.5. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos materiais até o local de entrega, bem como a descarga.

22 – DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

22.1. As obrigações resultantes deste **PREGÃO** constam do Contrato e demais anexos que acompanham este edital.

22.2. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que a adjudicatária assine o Contrato.



22.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

22.4. À critério da Administração, o prazo para a assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 São as fixadas no Decreto Municipal nº 4.309 de 28 de novembro de 2019 (Anexo VII do Edital).

23.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

24 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;



f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

24.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

24.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 24, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura de Hortolândia, os serviços já prestados, podendo o Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

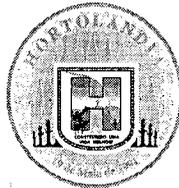
25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

25.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

25.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.

25.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado à Pregoeira e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



25.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pela Pregoeira com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

25.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia e Diário Oficial do Estado de São Paulo.

25.8. A licitante vencedora deverá apresentar junto com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VII, devidamente preenchido e assinado.

26 - DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

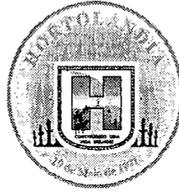
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VII - DECRETO MUNICIPAL N.º 4.309/2019

Hortolândia, 01 de Julho de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO
MEMORIAL DESCRITIVO

RC 1155/2020

1 – OBJETO: Aquisição de material de coleta:

TEM	QUANT	UNIDS	DESCRIPTIVO
1	10.000	unids	SWAB - RAYON ESTÉRIL, HASTE CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP) COM PONTA RAYON, ALGODÃO DE ALTA ABSORÇÃO; ESTERILIZADOS POR ÓXIDO DE ETILENO;
2	5.000	unids	TUBO CÔNICO TIPO FALCON ESTÉRIL - 15 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL EM POLIETILENO. GRADUADO, COM SUPERFÍCIE PARA MARCAÇÃO DE AMOSTRAS. FUNDO CÔNICO. MODELOS COM CAPACIDADE PARA 15 ML

2 – PRAZO DE ENTREGA:

A entrega será realizada de forma imediata, após o envio da nota de empenho.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em 10 (Dez) dias **Fora a Dezena**, após o ateste na nota fiscal.

4 – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:

A proponente vencedora se obrigará:

- a) Fornecer o **Objeto** conforme descrição deste Memorial Descritivo.
- b) Cumprir o prazo de entrega;
- c) Apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho;
- d) Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- e) Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos materiais até o local de entrega, bem como a descarga.



5 – ORDENADOR DE DESPESAS

O Ordenador de despesa é a Secretária de Saúde.

6 – JUSTIFICATIVA:

Considerando a grave situação de saúde pública que assola todo o mundo, inclusive nosso Município, em razão da pandemia do coronavírus (COVID-19), há necessidade da aquisição com urgência, dos materiais objeto deste Memorial Descritivo para uso nas unidades de saúde. Considerando ainda, a ampliação da população alvo para coleta de RT-PCR, incluindo sintomáticos com comorbidades, solicitamos a aquisição dos materiais supramencionados em caráter de urgência.

Os materiais de coleta serão destinados a coletar amostras clínicas para realização de exames microbiológicos, garantindo amostragem confiável e transporte seguro dos espécimes biológicos. A amostra coletada deve ser colocada em um tubo para posterior cultivo em meios de isolamento idôneos, sua utilização é significativa para identificar os casos positivos de (COVID-9) e reduzir o risco de pacientes doentes espalharem a doença.

7 - LOCAL DE ENTREGA:

Central de Abastecimento da Saúde:

Rua das Castanheiras n.º 200 Jardim São Bento, Galpão 63 – Hortolândia – CEP 13.187-065 - Horário de Recebimento: De Segunda a Sexta – Feira no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 15:30 horas. Fone: (19) 3897-2064 / 3897-2471.

8 – CONSÓRCIO

Acerca da permissão ou vedação das empresas reunidas em consórcio justificamos que:

Por se tratar de compra de baixa complexidade e de pequeno vulto, nesta aquisição será vedada a formação de consórcio.

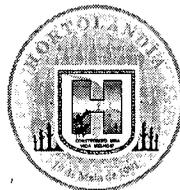


9 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

9.1 Os objetos descritos neste Memorial Descritivo não conduzem às marcas e/ou fornecedores, portanto a definição dos produtos licitados é precisa, suficiente e clara, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

9.2 Os faturamentos das notas deverão ser efetuados para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ N°. 13.843.145/0001-04.


Denis André José Crupe
Secretário Municipal de Saúde



**ANEXO II
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

Hortolândia, ___ de _____ de 2020.

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação Pregão Eletrônico nº 43/2020, cujo objeto é o Pregão Eletrônico “aquisição de material de coleta para exame de COVID-19, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.

Item	Quanti	Unids	Descritivo	Valor Unit.	Valor Total
1			SWAB - RAYON ESTÉRIL, HASTE CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP) COM PONTA RAYON, ALGODÃO DE ALTA ABSORÇÃO;ESTERILIZADOS POR ÓXIDO DE ETILENO;		
2			TUBO CÔNICO TIPO FALCON ESTÉRIL - 15 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL EM POLIETILENO.GRADUADO, COM SUPERFÍCIE PARA MARCAÇÃO DE AMOSTRAS. FUNDO CÔNICO.MODELOS COM CAPACIDADE PARA 15 ML		



RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: FONE:

EMAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias. (mínimo 60 dias).

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco: Nome da Agência:

Número da Agência: Número da Conta – Corrente:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____



**ANEXO III
DECLARAÇÃO
(MODELO)**

Ref. Pregão Eletrônico nº 43/2020

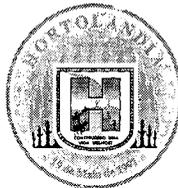
A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(MODELO)

Ref. Pregão Eletrônico nº 43/2020

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N° ___/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: _____

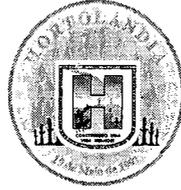
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°: 3926/2020

PREGÃO ELETRÔNICO n°: 43/2020

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua, Bairro....., no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr., (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, conforme

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob nº 3926/2020, na forma do direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 14 de agosto de 2.002, Lei Federal nº 13.979/2020, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 3926/2020, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 43/2020, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

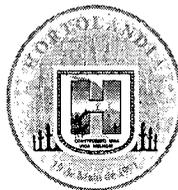
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. “Constitui-se como objeto deste contrato a **“aquisição de material de coleta para exame de COVID-19, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ficha orçamentária nº760: 02.35.01.10.1220206.2050.3.3.90.30.00- FONTE 2 APLIC 312.0001- auxílio covid-19.
- 3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO



4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de _____ (_____) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____) conforme quadro abaixo:

Item	Qtde	Unids	Descritivo	Valor Unit.	Valor Total

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A entrega será realizada de forma imediata após o envio da nota de empenho.

6.2. O pagamento será realizado em 10 (dez) dias, **fora a dezena**, após o ateste da nota fiscal.

6.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida **em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº. 13.843.145/0001-04.**

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$I = (6/100)$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) Contratada (s), através de servidor especialmente designado;

8.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações de fornecimento da Contratada são as fixadas no Memorial Descritivo (Anexo I do Edital) e/ou Contrato.

9.1.1. A **CONTRATADA** se obrigará:

9.1.1.1. Fornecer o Objeto conforme descrição do Memorial Descritivo.



9.1.1.2. Cumprir o prazo de entrega;

9.1.1.3. Apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho;

9.1.1.4. Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

9.1.1.5. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos materiais até o local de entrega, bem como a descarga.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

10.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;

c) a subcontratação ou cessão do contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;

e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.



11.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os serviços já prestados e/ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A tolerância das partes não implica em renovação ou novação das obrigações assumidas no presente Contrato.

12.2. Fica fazendo parte integrante deste instrumento o procedimento licitatório do pregão eletrônico nº 43/2020, bem como a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

12.3. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA



ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: “aquisição de material de coleta para exame de COVID-19, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

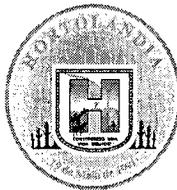
1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

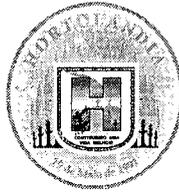
Cargo:

CPF: _____ RG

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:



E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO VII****DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

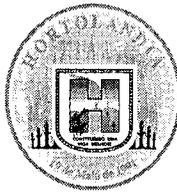
DECRETA

Art. 1º A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e



II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

§ 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficiar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.

§ 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

§ 3º A justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.

§ 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

IV- declaração de inidoneidade.

Art. 5º Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.



Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

Art. 6º O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;

II- no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.

§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.



§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.

Art. 8º Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24 e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

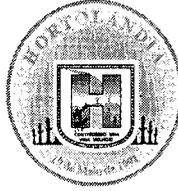
I - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

II - no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

§ 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.



Art. 10 As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras

Art. 12 É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

Art. 13 As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 14 As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

Art. 15 As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

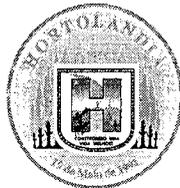


Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal
de Hortolândia)

**AVISO****PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o **Pregão Eletrônico nº 43/2020, Edital nº 53/2020, Processo Administrativo nº 3926/2020**, cujo objeto consiste na “**aquisição de material de coleta para exame de COVID-19, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**”.

Cadastro de Propostas iniciais/documentos de **habilitação**: 06/07/2020 às 08h30

Cadastro de Propostas iniciais/documentos de **habilitação até**: 13/07/2020 às 08h30

Início do Pregão (fase competitiva): 13/07/2020 às 09h00

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, 01 de Julho de 2020

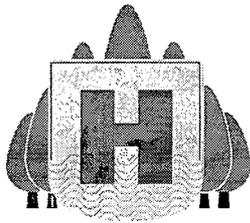


Claudemir Aparecido Marques Francisco

Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



• 0n0200
m

Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

PMH 3926/2020

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAUDE

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL

Nesta data, encerra-se o Volume I do processo de nº 3926/2020
numerado até a folha de nº 200

Hortolândia, 02 DE JULHO DE 2020

Márcia
